

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA – SUREG/RO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO (ALTERADO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/RO N.º 04/2018**

**PROCESSO N.º 21219.000118/2017-17**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, através da **Superintendência Regional no Estado de Rondônia**, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/RO nº 008, de 29 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei n.º 11.788/08, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 8.538/2015, da IN/SLTI/MPOG n.º 02/2008 e demais alterações, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 04/07/2018**

**HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135461**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9);
- b) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7); conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.2.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

2.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### **2.3 Não poderão participar deste Pregão:**

a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;

f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**3. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.1.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual do lote, observando-se o estabelecido no Item 9, subitem 9.1**, já considerados inclusos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.2.3 As propostas terão validade de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.2.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 26.14 deste Edital .

3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**3.4 A proposta escrita** do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 10.1 deste Edital, deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) Especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência;

b) Os preços unitários dos itens que compõem o lote em licitação e valor global anual dos serviços ofertados, conforme subitem 6.1 do Anexo I – Termo de Referência, em algarismos e por extenso.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 dias;

d) Declaração expressa de que nos preços cotados já estão inclusas todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

**4. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 **Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- 4.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.7 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 4.7.1 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

## **5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 5.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.9 Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
  - 5.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 5.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.**
- 5.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **6. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 6.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- 6.2 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 7.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

- 8.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor valor global anual do lote em licitação e respectivo preço unitário dos itens, em razão da necessidade de o serviço ser executado por uma única licitante vencedora, conforme definido neste Edital e seus Anexos.**
- 9.1.1 **Como critério de aceitabilidade do preço, o parâmetro será o valor unitário, por item, estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência estabelecido no subitem 6.1 do Anexo I – Termo de Referência.**
- 9.2 Os preços unitários dos itens que compõem o lote em licitação a serem ofertados pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores unitários estimados pela Administração.
- 9.3 O licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta, deverá cotar todos os itens que compõem o lote em licitação.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 10.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao lance final ofertado e/ou negociado, contendo todos os dados mencionados no subitem 3.4 deste Edital, em arquivo único, **no prazo de até 04 (quatro) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.
- 10.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial constante do Anexo III deste Edital.
- 10.1.2 Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o Item 11 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no subitem 10.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta”, em até 04 (quatro) horas da convocação do anexo.
- 10.1.3 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 10.1 e 10.1.2, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, ao Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE/RO, com endereço na Av. Farquar, nº 3305, Bairro Panair, CEP 76.801-361, em Porto Velho/RO.
- 10.1.4 **No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 10.1.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.1.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro no subitem 10.1 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.2 O Pregoeiro, pelo critério de menor valor global anual do lote em licitação e respectivo preço unitário dos itens, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.2.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



**Conab**

**Companhia Nacional de Abastecimento**

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.2.4.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
  - 10.2.4.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item e, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
  - 10.2.4.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.3 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um lance e proposta que atendam ao edital.**
- 10.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 10.3.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.4 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.2 Os licitantes que não atenderem as exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, quais sejam: a) pertinente à habilitação jurídica, os elencados, conforme o caso, nos incisos de I à V, do art. 28, da Lei nº 8.666/93, e b) para comprovação da regularidade fiscal, os relacionados nos incisos de I à IV, do art. 29, também, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 **Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**
  - 11.3.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante está executando ou já executou serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, compatíveis com o objeto da presente licitação;
  - 11.3.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
  - 11.3.3 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
    - 11.3.3.1 A certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão.**
  - 11.3.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e quando for o caso, de seus



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

responsáveis técnicos;

- 11.3.5 Declaração que possui em seu quadro permanente Médico do Trabalho, devidamente especializado e respectivo CRM, bem como Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no CREA;
- 11.3.6 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.**
- 11.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:
- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
  - b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
  - c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 11.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.8.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO RECURSO**

- 12.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema





**Conab**

**Companhia Nacional de Abastecimento**

eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.1.6 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 12.2 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE/RO, com endereço na Av. Farquar, nº 3305, Bairro Panair, CEP 76.801-361, em Porto Velho/RO, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30 horas.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

- 14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito à contratação e a penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, CEIS e CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.5 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.6 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [ro.cpl@conab.gov.br](mailto:ro.cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
  - 15.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame,



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 15.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [ro.cpl@conab.gov.br](mailto:ro.cpl@conab.gov.br).
- 15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento da Conab, para o exercício de 2018, nos seguintes itens de despesas: Programa de Trabalho: PTRES 086347; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0100000000; PI: Assist. Médica.

### 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1 A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a critério da CONAB/Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 17.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no **Item 8** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 As obrigações da CONTRATANTE estão descritas no **Item 9** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

### 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 O acompanhamento e a fiscalização dos aspectos administrativos inerentes ao Contrato estão descritos no **Item 10** do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

### 21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato está descrito no **Item 11** do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

### 22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 22.1 As multas cabíveis por descumprimento das obrigações contratuais pactuadas estão indicadas no **Item 12** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

### 23. DA GARANTIA CONTRATUAL A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA

- 23.1 O prazo e modalidade para a apresentação de garantia para a execução do objeto do Contrato, na forma do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, estão indicados no **Item 13** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

### 24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1 O prazo e condições para pagamento dos serviços prestados estão descritos no **Item 16** do Termo de Referência - Anexo I deste edital.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 25.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 25.2 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- 25.3 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;
- 25.4 Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
- 25.5 Utilizar preferencialmente materiais cujos fornecedores ou fabricantes evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;
- 25.6 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 25.7 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.
- 25.8 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 25.9 Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 25.10 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1 Ao Superintendente Regional no Estado de Rondônia – SUREG/RO, mediante despacho fundamentado da Gerência de Finanças e Administração - GEFAD, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 26.1.1 A anulação do Pregão induz à do Contrato.
  - 26.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 26.4 É vedado à Contratada alocar para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, empregados



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

que tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, que sejam empregados efetivos ou comissionados da contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

- 26.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 26.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 26.8 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 26.9 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 26.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 26.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 26.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.16 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 26.17 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 26.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/1993.
- 26.20 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.21 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela CONAB a qualquer interessado, por meio do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos - SEADE, situado na sede da Superintendência Regional localizada na Avenida Farquar, nº 3305, Bairro Panair, em Porto Velho/RO, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU),



**Conab**

**Companhia Nacional de Abastecimento**

Unidade Gestora-UG: 135461 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6. As demais cópias do processo deverão ser recolhidas da mesma forma, nos mesmos moldes anteriormente citados (GRU), no valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco centavos de real) a folha.

26.22 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- ➔ **Anexo I** – Termo de Referência;
- ➔ **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- ➔ **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial.

**27. DO FORO**

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2018

**Deusamá Águida Melo Silva**  
**Pregoeira**

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes:
- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9);
  - b) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
  - c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7);

#### 2. DO OBJETIVO

- 2.1 O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, à melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável bem como a diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Superintendência Regional do Estado de Rondônia – SUREG/RO.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento:

- 3.1. Ao disposto nas NRs – Normas Regulamentadoras nº 7 e nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados;
- 3.2. Ao disposto na Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007 que obriga as empresas a elaborarem o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, atendendo também à Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989. Os LTCATs devem ser reavaliados periodicamente (sempre que houver modificações nos ambientes e riscos do trabalho), sendo necessária nova avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial, inclusive verificando os equipamentos de proteção individuais e coletivos, EPI e EPC, necessários e existentes;
- 3.3. Ao disposto na NR 5, do MTE, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas constituam a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, com programas de prevenção e suas atribuições estabelecidas no disposto 5.16. da NR;
- 3.4. Ademais, os Laudos e Programas da SUREG/RO e Unidades Armazenadoras sob a sua jurisdição estão desatualizados, portanto, é necessário resguardar os empregados lotados no âmbito da



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

jurisdição da Regional/RO de possíveis riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), bem como riscos ergonômicos e de acidentes no ambiente de trabalho mediante o cumprimento das Normas Regulamentadoras, Portaria, Instruções Normativas do INSS bem como demais legislação vigente, evitando-se com isso que a CONAB fique sujeita às multas e/ou penalidades.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdivide-se em:

##### 1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9), incluindo:

- 1.1. Programa de Proteção Respiratória – PPR (NR 9);
- 1.2. Programa de Prevenção de Perdas Auditivas;
- 1.3. Espaços Confinados (NR 33);
- 1.4. Trabalho em Altura (NR 35);
- 1.5. Apoio e curso de formação de CIPA (NR 5);
- 1.6. Mapa de Riscos (NR 5 e 9);
- 1.7. Palestras educativas e programas de prevenção (NR 7 e 9);

##### 2. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo:

- 2.1. Avaliação dos agentes de Risco Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e de Acidente;
- 2.2. Laudos de Insalubridade (NR 15);
- 2.3. Laudos de Periculosidade (NR 16);

##### 3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7), composto por:

- 3.1. Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs;
- 3.2. Homologação de Atestados Médicos presencial;
- 3.3. Avaliação médica denexo causal para acidentes de trabalho ou doença ocupacional;
- 3.4. Avaliação em Saúde Ocupacional e avaliação “in loco” do local de trabalho e funções;
- 3.5. Arquivo e manutenção de prontuário médico dos empregados da Conab;
- 3.6. Palestras educativas e programas de prevenção (NR 7 e 9).

##### 4.1. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR 9)

- 4.1.1. O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho visando a preservação da saúde e da integridade física dos empregados por meio de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 9 – NR 9, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- 4.1.2. O documento-base do PPRA identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos. Para o reconhecimento dos Riscos Ambientais far-se-á vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados. Os riscos ambientais são ocasionados por:
  - a) **Agentes físicos:** ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes bem como o infrassom e o ultrassom;
  - b) **Agentes químicos:** substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no



**Conab**

**Companhia Nacional de Abastecimento**

organismo pela via respiratória nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão; e,

- c) **Agentes biológicos:** bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.
- 4.1.3. O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos agentes de riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos Itens obrigatórios da citada NR.
- 4.1.4. As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:
- a) Elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Superintendência Regional, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 9 a serem realizadas nos estabelecimentos mencionados no Item 5 deste Termo. Deve conter, no mínimo: objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e renovação do PPRA.
- b) Acompanhamento e execução, com a assistência técnica do Engenheiro do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado visando a completa execução do PPRA.
- 4.1.5. Para a elaboração, planejamento, acompanhamento e execução das ações do PPRA, deve contemplar os seguintes serviços:
- a) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE, com registro fotográfico das instalações, móveis e equipamentos, realizando as medições e avaliações;
- b) Realização das medições ambientais por meio de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (º Temperatura), Luxímetro – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); Bombas de gás; Bomba de amostragem pessoal para avaliação de poeira. Deverão apresentar o nome, número de série, certificado de calibração e método de avaliação de cada instrumento de medição utilizado;
- c) O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA, com o cronograma de ações a serem realizadas mensalmente;
- d) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos;
- e) Acompanhamento e execução para o desenvolvimento do PPRA na implantação de medidas de controle com as estratégias e metodologia de ação para a prevenção e eliminação dos riscos bem como avaliação de sua eficácia após a implantação;
- f) Elaboração do Programa de Proteção Respiratória (conforme subitem 4.2); do Programa de Proteção às Perdas Auditivas (conforme subitem 4.3); do Programa de Espaço Confinado (conforme subitem 4.4) e do Programa de Trabalho em Altura (conforme subitem 4.5);
- g) Apoio e curso de formação da CIPA (NR 5) conforme subitem 4.6 e elaboração dos Mapas de Riscos da Sede da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO e Unidades Armazenadoras, conforme subitem 4.7;
- h) Palestras Educativas e Programas de Prevenção (conforme subitem 4.9);
- i) Elaboração dos laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário, de modo a fornecer os pareceres para a área de RH da Superintendência;
- j) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições





# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho;

- k) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.
  - l) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA (**ANEXO VIII**) para propor a eliminação ou neutralização dos riscos avaliados.
  - m) Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.
  - n) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.
  - o) Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PPRA durante a vigência dos mesmos, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar;
  - p) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periculado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação. Nas planilhas das avaliações ambientais (**ANEXO IX**), não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periculado. Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;
  - q) Assistência Técnica em Segurança do Trabalho nas demandas internas e judiciais, compreendendo a indicação de Assistente Técnico legalmente habilitado, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a **CONTRATANTE** for parte;
  - r) A **CONTRATADA** deve garantir que os trabalhadores possam interromper suas atividades e abandonar o local de trabalho, sempre que suspeitarem da existência de risco grave e iminente para sua segurança e saúde ou a de terceiros, devendo no PPRA especificar as situações e como fazer em tais casos;
  - s) O PPRA deve prever a realização de 03 (três) palestras educativas a serem realizadas pela empresa **CONTRATADA** a cada ano, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada uma, versando sobre temas ligados à Segurança do Trabalho; sobre conscientização de riscos e uso de EPIs a todos os empregados lotados em áreas de risco (com pelo menos 50% do total de empregados); sobre Noções de Primeiros Socorros ou outro tema definido pelas partes e planejadas com base nos problemas de maior frequência, verificados nas avaliações dos ambientes de trabalho, sendo que os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência.
  - t) Realizar Relatório mensal com as ações realizadas em conjunto com a Superintendência Regional baseado no cronograma aprovado no documento-base do PPRA, visando o acompanhamento do Programa. O Relatório deve ser inserido ao processo de contratação e encaminhado digitalizado para a Matriz/GEBEM – Gerência de Benefícios, Medicina e Segurança do Trabalho, por e-mail.
- 4.1.6. O PPRA deverá ser entregue, no prazo máximo de, até 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Termo de Contrato, em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO;
- 4.1.7. O documento-base do PPRA será encaminhado à Matriz/GEBEM – Gerência de Benefícios,



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Medicina e Segurança do Trabalho, por e-mail, para avaliação e aprovação dos Engenheiros do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT. Somente após a aprovação do SESMT/GEBEM será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento.

#### **4.2. PPR – PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA**

- 4.2.1. O propósito do Programa de Proteção Respiratória (PPR) é proporcionar o controle de doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras, fumos, névoas, fumaças, gases e vapores. O PPR é um conjunto de medidas práticas e administrativas que devem ser adotadas por toda empresa onde for necessário o uso de respirador, obrigatório desde 15/08/1994. Além disso, faz-se necessária as recomendações para elaboração, implantação e administração de um programa e de como selecionar e usar corretamente os equipamentos de proteção respiratória.
- 4.2.2. O PPR deve estar de acordo com a Instrução Normativa nº 1 – IN 1, de 11 de abril de 1994, emitida pelo Ministério do Trabalho, cujo conteúdo estabelece um regulamento técnico sobre uso de equipamentos de proteção respiratória. A IN 1 determina que todo empregador deverá adotar um conjunto de medidas com a finalidade de adequar a utilização de Equipamentos de Proteção Respiratória – EPR, quando necessário, para complementar as medidas de proteção implementadas, ou com a finalidade de garantir uma completa proteção ao trabalhador contra os riscos existentes nos ambientes de trabalho.
- 4.2.3. Elaboração, implantação, emissão e laudo conclusivo dos Resultados dos Testes Realiza dos através do PPR nas Unidades Armazenadoras de Cacoal, Porto Velho e Vilhena, e deverão estar de acordo com a análise de risco, considerando o local, a complexidade e o tipo de trabalho a ser desenvolvido, com ênfase para avaliação dos sistemas de exaustão de ar e de ventilação para a remoção de gases tóxicos do ambiente.
- 4.2.4. O PPR deverá conter, no mínimo, a indicação do administrador do Programa, os procedimentos operacionais descritos, a seleção, limitações e uso dos respiradores, fatores que afetam da escolha do respirador, treinamento dos usuários quanto a utilização dos equipamentos, ensaios de vedação, manutenção, inspeção e guarda dos equipamentos, questionário de avaliação médica e plano de emergência e salvamento.
- 4.2.5. Deverá elaborar e implementar procedimentos de emergência e resgate adequados aos espaços, inclusive quando forem confinados, incluindo o estabelecido no subitem 33.4. da NR 33.
- 4.2.6. O PPR se aplicará especificamente às Unidades Armazenadoras - UAs classificadas em Grau de Risco 3 e será realizado uma vez durante a vigência do Termo de Contrato.
- 4.2.7. O PPR deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPRA (subitem 4.1.6).

#### **4.3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE PERDAS AUDITIVAS - PPPA**

- 4.3.1. É um programa voltado ao atendimento dos empregados expostos a níveis de ruído (além da exposição a outros agentes em conjunto, como produtos químicos, calor e vibrações) que legalmente precisam de ações de prevenção de perda auditiva. Tem por objetivo monitorar possíveis danos à saúde auditiva, em especial aos que se encontram expostos a ruídos acima do nível de ação - 80dB(A).
- 4.3.2. Deve ser realizado com o plano de ação de melhorias no ambiente, a avaliação e acompanhamento audiológico e o encaminhamento para diagnóstico médico, além de propor ações educativas e preventivas.
- 4.3.3. O PPPA deve conter, no mínimo, as avaliações do ambiente com as devidas medições, a indicação dos Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI visando a diminuição dos riscos, a indicação dos pontos a serem monitorados pelo prejuízo auditivo (para o PCMSO), avaliação audiométrica e forma de controle administrativo dos empregados nesta situação.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

4.3.4. Este programa será realizado uma vez durante a vigência do Termo de Contrato, se existir empregado exposto a ruídos nas Unidades Armazenadoras.

4.3.5. O PPPA deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPRA (subitem 4.1.6).

#### **4.4. PROGRAMA EM ESPAÇOS CONFINADOS (NR 33)**

4.4.1. Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

4.4.2. O propósito é identificar os espaços confinados presentes nas Unidades Armazenadoras - Uas e o consequente reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

4.4.3. Na implantação do Programa em Espaço Confinado caberá à CONTRATADA cumprir e fazer cumprir o disposto no subitem 33.2.1. da NR 33.

4.4.4. As medidas técnicas e administrativas de prevenção a serem adotadas no ambiente laboral, quando necessárias, devem atender o estabelecido nos subitens 33.3.2. e 33.3.3. Todas as medidas adotadas devem ser documentadas, fotografadas e encaminhadas para avaliação do SESMT/GEBEM – Gerência de Benefícios, Medicina e Segurança do Trabalho.

4.4.5. O procedimento para trabalho deve contemplar, no mínimo: objetivo, campo de aplicação, base técnica, responsabilidades, competências, preparação, emissão, uso e cancelamento da Permissão de Entrada e Trabalho – PET, capacitação para os trabalhadores, análise de risco e medidas de controle.

4.4.6. Os trabalhadores designados para realizar serviços em Espaço Confinado devem ser submetidos a exames médicos específicos para a função que desempenharão, conforme estabelecem a NR 7 e NR 31, incluindo os fatores de riscos psicossociais com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. Uma cópia do ASO dos trabalhadores designados para trabalhos em espaço confinado deve, necessariamente, constar na pasta funcional do empregado.

4.4.7. Os empregados envolvidos, direta ou indiretamente com os espaços confinados, devem ser capacitados sobre seus direitos, deveres, riscos e medidas de controle. A capacitação deve ter carga horária mínima de dezesseis horas, devendo ser realizada dentro do horário de trabalho. É vedada a designação para trabalhos em espaços confinados sem a prévia capacitação dos trabalhadores. Os Supervisores de Entrada devem receber capacitação específica, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas). Os Instrutores designados pela CONTRATADA devem possuir comprovada proficiência no assunto.

4.4.8. É vedada a realização de qualquer trabalho em espaços confinados de forma individual ou isolada.

4.4.9. Elaboração, implantação, emissão de laudo conclusivo dos Resultados dos Testes Realizados nos ambientes confinados das Unidades Armazenadoras, deverá ser de acordo com a análise de risco, considerando o local, a complexidade e o tipo de trabalho a ser desenvolvido, em conformidade com a NR 33, com ênfase para avaliação dos sistemas de exaustão de ar e de ventilação para a remoção de gases tóxicos do ambiente confinado.

4.4.10. Devem ser observadas, de forma complementar, a NR 33, os seguintes atos normativos: NBR 14606 – Postos de Serviço – Entrada em Espaço Confinado; e NBR 14787 – Espaço Confinado – Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção, bem como alterações posteriores.

4.4.11. O Programa em Ambientes Confinados se aplicará especificamente às Unidades Armazenadoras classificadas em Grau de Risco 3 e será realizado uma vez durante a vigência do Termo de Contrato, se existirem empregados que laborem em espaços confinados.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

4.4.12. O Programa em Ambientes Confinados deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPRA (subitem 4.1.6).

#### **4.5. PROGRAMA DE TRABALHO EM ALTURA (NR 35)**

4.5.1. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

4.5.2. O Programa de Trabalho em Altura deve seguir a NR 35, devendo conter: as medidas de proteção; realização das Análises de Risco de acordo com a NR; procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura; avaliação das condições no local do trabalho em altura, bem como a indicação dos Equipamentos de Proteção Individual para cada empregado, separado por função e atividade. O desenvolvimento dessas ações deve ser realizado em conjunto com os Gerentes das Unidades Armazenadoras ou Gerentes de Área Regional.

4.5.3. Deve promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura, com carga horária mínima de oito horas, de acordo com a NR 35. O treinamento deve ser ministrado por Instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.

4.5.4. Deverá estar descrito os exames e a sistemática de avaliação para que constem no PCMSO, quais exames médicos e as patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais. A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

4.5.5. O Programa de Trabalho em Altura deverá conter no planejamento do trabalho as medidas para evitar o trabalho em altura (sempre que existir meio alternativo de execução), que eliminem o risco de queda dos trabalhadores (na impossibilidade de execução do trabalho de outra maneira), e as formas que minimizem as consequências da queda (quando o risco de queda não puder ser eliminado).

4.5.6. A descrição dos procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura deve conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos características à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários, as competências e responsabilidades.

4.5.7. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas mediante Permissão de Trabalho.

4.5.8. Os EPIS, acessórios e sistemas de ancoragem devem ser especificados e selecionados considerando-se a sua eficiência, o conforto, a carga aplicada aos mesmos e o respectivo fator de segurança, em caso de eventual queda. O cinto de segurança deve ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.

4.5.9. Este programa deverá ser realizado uma vez durante a vigência do Termo de Contrato, se existirem funcionários que laborem de acordo com o subitem 4.5.1.

4.5.10. O Programa de Trabalho em Altura deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPRA (subitem 4.1.6).

#### **4.6. CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

4.6.1. Tem como objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho; solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los; discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho; solicitar medidas de prevenção e orientar os demais empregados quanto a prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador;

4.6.2. As ações quanto às CIPAs contemplam os seguintes serviços:



**Conab**

**Companhia Nacional de Abastecimento**

- a) Apoio técnico especializado aos membros da CIPA por meio da visita do Engenheiro e Técnico de Segurança do Trabalho “in loco”;
- b) Orientações quanto à realização das eleições e nomeação dos representantes na Sede e nas Unidades Armazenadoras;
- c) Realização do treinamento obrigatório para os membros da CIPA e representantes, ministrado por técnicos habilitados e qualificados, nos termos do subitem 5.33 da NR 5, antes de sua posse (curso para Cipeiros);
- d) O treinamento obrigatório terá carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa, nos termos no subitem 5.34 da NR 5;
- e) Orientação e apoio aos membros da CIPA e representantes, quanto à elaboração dos Mapas de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR 5, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco (grande, médio, pequeno);
- f) Orientação e realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, em conjunto com a CIPA, que será promovida anualmente (preferencialmente) nos meses de Julho a Setembro de cada ano), com duração de 20 (vinte) horas, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, auxiliando na identificação das necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

#### **4.7. MAPA DE RISCOS (NR 9 e NR 5)**

- 4.7.1. Apoio na elaboração dos Mapas de Riscos, de acordo com os normativos previstos nas NR 5 e NR 9 do Ministério do Trabalho, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco;
- 4.7.2. Os Mapas de Risco deverão ser elaborados a partir do levantamento da situação atual de cada estabelecimento (sede SUREG e Unidades Armazenadoras) mediante a elaboração de novos documentos, em observância à legislação vigente, em parceria com a CIPA;
- 4.7.3. Reavaliar o Mapa de Riscos sempre que houver alteração de layout no ambiente de trabalho ou anualmente;
- 4.7.4. A CONTRATADA deverá ter o programa utilizado para desenhar as plantas baixas de cada local (Sede ou Unidades Armazenadoras);
- 4.7.5. O Mapa de Riscos tem como objetivos: reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde do trabalhador na empresa e possibilitar, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção.
- 4.7.6. Os Mapas de Riscos deverão estar de acordo com o Anexo IV da Portaria nº 25, de 29/12/94.
- 4.7.7. Após discutido e aprovado pela CIPA, os Mapas de Riscos, completo ou setorial, deverão ser afixados em cada local analisado, de forma claramente visível e de fácil acesso para os trabalhadores.
- 4.7.8. Os Mapas de Riscos deverão ser entregues, no prazo máximo de, até 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Termo de Contrato em arquivo eletrônico (Auto CAD ou similar) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO;

#### **4.8. PALESTRAS EDUCATIVAS**

- 4.8.1. A realização de palestras, cursos, treinamentos, dentre outras medidas educativas no ambiente laboral, tem por finalidade promover a conscientização e capacitação dos colaboradores no intuito de não somente cumprir com as exigências legais, mas também prevenir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, tendo em vista que as ações educativas desempenham um papel importante na promoção da conscientização do empregado e de um ambiente de

trabalho seguro.

- 4.8.2. A necessidade da adoção das medidas educativas está prevista na legislação vigente relacionada à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial nas NR 01, subitem 1.7, alínea “c” e NR 09, subitem 9.3.5.3.
- 4.8.3. Utilizar lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar, devendo conter o registro fotográfico da palestra visando compor o relatório final mensal de atividades;
- 4.8.4. Apresentar o conteúdo e programação, antes da realização da palestra, para avaliação do(a) Encarregado(a) do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO;
- 4.8.5. Serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) palestras anualmente sobre: Segurança do Trabalho, Noções de Riscos Ocupacionais e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, ou outra programação conforme necessidade local e decidida por ambas as partes.

#### **4.9. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (NR 9)**

- 4.9.1. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE nº 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- 4.9.2. Prevê o controle/aferição da insalubridade e periculosidade por meio de levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho. **Deve ser realizado uma vez a cada 05 (cinco) anos, quando solicitado pela CONTRATANTE ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas;**
- 4.9.3. O LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, incluindo o Laudo de Insalubridade e o Laudo de Periculosidade, será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial;
- 4.9.4. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:
  - a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRa e do PCMSO, em formulário próprio;
  - b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
  - c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
  - d) Descrição fotográfica e análise detalhada das dependências e instalações periciadas de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados, e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
  - e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, bem como o tempo de exposição ao risco identificado;
  - f) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
  - g) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
  - h) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

- i) Todos os instrumentos utilizados deverão ser descritos com o mínimo (marca, modelo, número de série, calibração);
  - j) Registro fotográfico de toda avaliação (foco no ambiente, profissional e colaborador);
  - k) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;
  - l) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente acerca dos riscos identificados na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
  - m) Proposição de Medidas de Controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.
  - n) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS);
  - o) Bibliografia consultada, adotando o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
  - p) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do Laudo, informando NIT, PIS/PASEP, o número de registro no respectivo conselho e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço prestado.
- 4.9.5. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria nº 3.311, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente;
- 4.9.6. Nas planilhas das avaliações ambientais (**ANEXO IX**), não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado;
- 4.9.7. No LTCAT deve constar nas conclusões de cada local avaliado, a relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCATs (laudos de insalubridade e periculosidade);
- 4.9.8. Caso o empregado não esteja exposto de forma excedente ao Limite de Tolerância, ou que o EPI se fizer eficiente, é obrigatório constar nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas a seguinte observação: “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o subitem 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- 4.9.9. Se a atividade for considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional;
- 4.9.10. Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;
- 4.9.11. O item de avaliação do LTCAT deve observar, também, os seguintes procedimentos:
- a) A capa, o perfil da Unidade, (citando os nomes, cargos, matrículas e número do registro dos profissionais) e os nomes e atribuições dos membros CIPA, se houver, os formulários de



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual deverão ser padronizadas, conforme os **ANEXOS V, VI, VII, VIII, IX e X**;

- b) No ano de realização do LTCAT, o Engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRA (**ANEXO VII**) para sugerir melhorias nos processos/ambientes pericidados;
- c) Realizar e acompanhar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro;
- d) Medir poeiras total e respirável, nas Unidades Armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;
- e) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos Setores que apresentarem este risco. Observar, ainda, a estabilização do instrumento de medição (termômetro);
- f) Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes;
- g) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente pericidado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
- h) Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro. **Determinamos o uso de Audiodosímetro;**
- i) Todas as substâncias utilizadas nos locais pericidados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;
- j) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os Setores e Unidades em funcionamento;
- k) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se justificar a inviabilidade e qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs;
- l) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.

#### 4.9.12. Especificações relativas às avaliações quantitativas:

- a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;
- b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidas mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI SI.4, com certificado de calibração, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida na NR 15. Necessariamente devem ser efetivadas por meio de Audiodosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;
- c) Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor





# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispendo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação "C";

- d) Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora ( $L_{avg}$  = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído, sujeitos à exposição a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI e os nomes dos trabalhadores;
- 4.9.13. As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:
- a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida. Não sendo possível defini-la, utilizar a região torácica;
- b) Expressa classificação da atividade em "leve", "moderada" ou "pesada", conforme quadros integrantes do referido Anexo, e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;
- c) Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.
- 4.9.14. As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo), objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da Portaria MTE nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:
- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;
- b) Emprego de bomba de amostragem pessoal, que propicie a verificação de, no mínimo, 02 (duas) amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho;
- c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise; e
- d) Certificados de calibração da bomba de amostragem e referido calibrador.
- 4.9.15. As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR 15, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:
- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas, pelo menos, 10 (dez) amostragens intervaladas de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;
- c) As aferições atinentes as atividades com várias fases do trabalho, tais como, os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação (preparação, expurgo, cura, abertura da lona e guarda dos equipamentos); e



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta, os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.
- e) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância, deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.
- f) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.
- g) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.
- h) Realizar as avaliações ambientais separadamente por Unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.
- i) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência, o tempo de exposição, a quantidade manuseada e justificar a avaliação.
- j) Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo para tanto, copiar a parte da planilha quantas vezes forem necessárias.
- k) A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo, e que em alguns casos terá mais de uma conclusão para o local avaliado.
- l) Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando-se as suas especificidades e características;
- m) Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra “**todos**” no campo especificado para descrever o cargo.
- n) Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) apenas para estabelecer proteção aos empregados.

#### 4.9.16. Definições:

- a) **Habitual:** atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.
- b) **Permanente:** atividade que possui duração superior a 6h40 por dia.
- c) **Habitual e Permanente:** atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.
- d) **Habitual e Permanente (sazonal):** atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana, sendo restrito a alguns meses do ano.
- e) **Intermitente:** atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho.
- f) **Habitual e Intermitente:** atividade que ocorre de 30 minutos até 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.
- g) **Eventual (ocorrência diária):** atividade que ocorre durante até 30 minutos por dia, todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.
- h) **Eventual (ocorrência ocasional):** atividade que ocorre no máximo uma vez por semana, independente de sua duração.

4.9.17. O LTCAT (cada Laudo separado) deverá ser entregue, no prazo máximo de, até 90 (noventa) dias contado da data de assinatura do Termo de Contrato, em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - SEADE da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO.

4.9.18.O LTCAT será encaminhado à Matriz/GEBEM – Gerência de Benefícios, Medicina e Segurança do Trabalho, por e-mail, para avaliação e aprovação pelos Engenheiros do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -SESMT. Somente após a aprovação do SESMT/GEBEM será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento.

#### **4.10. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

4.10.1. Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da **CONTRATANTE**.

4.10.2. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

a) Elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Superintendência Regional, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 7, visando a elaboração do documento-base do PCMSO.

b) Acompanhamento e execução, com o Médico do Trabalho no desenvolvimento do Programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado visando a completa execução do PCMSO.

4.10.3. Avaliação e encaminhamento para exames do PCMSO e possíveis complementares visando a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão das guias de todos os exames ocupacionais, incluindo os complementares;

4.10.4. Execução e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs:

a) **Admissionais:** antes que o empregado assuma suas atividades;

b) **Periódicos:** anualmente, de todos os empregados, de acordo com os exames indicados no PCMSO e complementares, quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho, previstos nos normativos internos da CONAB e/ou Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, vigente;

c) **Retorno ao Trabalho:** obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

d) **Mudança de Função:** quando alterar a função e em razão disso possa mudar o risco de atividade do empregado, ou quando for detectado a necessidade de o empregado alterar a função por motivo de saúde ou por necessidade da Companhia; e,

e) **Demissionais:** sempre que o empregado se desligar do quadro de pessoal da CONAB. Caso o empregado tenha ASO emitido até 3 (três) meses antes da rescisão contratual, este valerá como ASO demissional;

f) Emissão de relatório mensal com as listas atualizadas contendo os nomes, matrículas, tipo e data dos ASOs e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos da CONAB e Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, vigente;

4.10.5. Para a emissão dos ASOs a empresa CONTRATADA deverá seguir o padrão disponível no **ANEXO XXX**, visando a padronização dos dados necessários dos empregados;

4.10.6. Execução e emissão de guias dos exames médicos ocupacionais;

4.10.7. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

4.10.8. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados;

- 4.10.9. Assessoramento às CIPAs na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho;
- 4.10.10. Realização de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde dos empregados, conforme a seguir:
- 02 (duas) palestras educativas, anualmente, com carga horária mínima de 1 (uma) hora cada, na Sede da Superintendência Regional e nas Unidades Armazenadoras;
  - Os eventos, necessariamente, devem ser objeto de registro em folha de frequência para a comprovação do público atingido pela ação.
- 4.10.11. Execução de exames médicos especiais em portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam, bem como instruir a CONTRATANTE para possíveis mudanças de atividades;
- 4.10.12. Elaboração do relatório mensal de acompanhamento dos exames realizados, emissão de ASOs e atestados e visitas “in loco” do ambiente;
- 4.10.13. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR 7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período de vigência do Termo de Contrato, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III proposto na NR 7.
- 4.10.14. Ressalta-se o previsto na Portaria nº 2018, de 23 de dezembro de 2017, que exige que o Médico do Trabalho esteja devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM como tal.
- 4.10.15. Assistência Técnica em Medicina do Trabalho nas demandas internas e jurídicas, compreendendo a indicação de Assistente Técnico legalmente habilitado, bem como elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a CONTRATANTE for parte.
- 4.10.16. Para a realização dos exames e procedimentos será utilizada a rede de credenciados junto ao SAS – Serviço de Assistência à Saúde, quando disponibilizada pela CONAB.
- 4.10.17. As consultas para realização dos exames clínicos do PCMSO deverão ser realizados em ambientes adequados ao exercício médico, em uma sala reservada e com os prontuários médicos dos empregados a serem avaliados.
- 4.10.18. O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, para a homologação presencial com o Médico do Trabalho. Caso o empregado esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar.
- 4.10.19. Todos os atestados médicos deverão ser registrados no prontuário médico individual de cada empregado, devendo o original ser entregue pelo empregado e/ou familiar na área de recursos humanos da Superintendência Regional, no prazo estabelecido no Regulamento de Pessoal da CONAB.
- 4.10.20. O PCMSO deverá ser entregue, no prazo máximo de, até 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Termo de Contrato, em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO;
- 4.10.21. O documento-base do PCMSO será encaminhado à Matriz/GEBEM – Gerência de Benefícios, Medicina e Segurança do Trabalho, por e-mail, para avaliação e aprovação por parte dos Médicos do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT. Somente após a aprovação do SESMT/GEBEM será dado o



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento.

#### **4.11. EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASOs**

4.11.1. Anualmente ou sempre que se fizer necessário, o Médico do Trabalho deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (vias) vias. A primeira via do ASO será obrigatoriamente entregue ao empregado examinado, que deverá datar e assinar, comprovando o correto recebimento das 3 vias; A segunda via do ASO ficará arquivada na Superintendência, para ser anexada à pasta funcional do empregado e estar à disposição da fiscalização do trabalho; e a terceira deverá ficar com a empresa CONTRATADA para arquivo no prontuário do empregado;

4.11.2. O ASO deverá conter, no mínimo:

- a) Nome completo do empregado, matrícula e sua função;
- b) Riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles (escrito obrigatoriamente), e a atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- e) Data, nome e assinatura do Médico do Trabalho e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM; e,
- f) Assinatura do empregado submetido ao exame, constatando o recebimento da sua via.

4.11.3. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.11.4. Quando do término do contrato ou rescisão contratual, os prontuários individuais com todos os arquivos deverão ser entregues para o responsável pelo Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO;

4.11.5. Para emissão do ASO, os exames médicos realizados pelos empregados deverão estar atualizados, ou seja, com data de realização de, no máximo, 4 (quatro) meses antes da data de emissão do ASO.

4.11.6. A CONTRATADA deverá realizar, além dos exames anuais periódicos, os outros exames previstos na NR 7, como Retorno ao Trabalho, quando o empregado ficar afastado por mais de 30 (trinta) dias, ou quando for encaminhado ao INSS e for liberado pelo seu médico assistente antes da perícia, mesmo que o seu Periódico esteja dentro da validade.

4.11.7. A Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO deverá encaminhar, mensalmente, para a Matriz/GEBEM – Gerência de Benefícios, Medicina e Segurança do Trabalho, o relatório entregue pela CONTRATADA com o nome e matrícula de todos os empregados que realizaram os exames médicos de saúde ocupacional, para lançamento no sistema de RH da empresa. Este relatório deverá ter os custos para realizar os exames, “separado por custos no SAS” e “custos por reembolso”.

4.11.8. A CONTRATADA deverá junto com a CONTRATANTE avaliar o percentual de adesão aos exames periódicos e realizar projetos para melhorar.

#### **4.12. HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PRESENCIAL**

4.12.1. Tem como objetivo conhecer as doenças que acometem os empregados e correlacione o período indicado para o afastamento e a atividade desenvolvida pelo empregado. De acordo com a avaliação médica, o período poderá ser aumentado ou reduzido.

4.12.2. Os empregados da CONAB têm um prazo de 72 (setenta e duas) horas, segundo o



**Conab**

**Companhia Nacional de Abastecimento**

Regulamento de Pessoal, para apresentação dos atestados médicos.

- 4.12.3. O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado. Caso este esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar.
  - 4.12.4. Os atestados médicos são documentos oficiais e sigilosos. Podem ser contestados, caso o médico estranhe a veracidade do CID ou do próprio atestado. O atestado médico deverá ser arquivado no prontuário médico do empregado na empresa CONTRATADA. O Médico do Trabalho deverá entregar um formulário ao empregado, onde conste o nome completo e os dias homologados de afastamento para que este entregue ao seu chefe imediato e ao SEADE – Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO (visto o sigilo do atestado).
  - 4.12.5. Nos casos de afastamento ao INSS, o SEADE deverá marcar a primeira perícia médica do empregado e arquivar a via do agendamento na pasta funcional. É de responsabilidade do empregado comunicar à empresa das decisões das perícias do INSS para a área de recursos humanos da CONAB.
  - 4.12.6. Em caso de internação, o atestado médico só será liberado após a alta, ultrapassando, talvez, o limite de 72 (setenta e duas) horas, para entrega. Neste caso o empregado ou familiar deverá comunicar a internação ao Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO e este deverá cientificar a empresa CONTRATADA da excepcionalidade do atraso da entrega do atestado.
  - 4.12.7. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO, uma lista com o nome do empregado, matrícula, CID e dias de afastamento.
- 4.13. AVALIAÇÃO MÉDICA DE NEXO CAUSAL PARA ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA OCUPACIONAL**
- 4.13.1. Tem como objetivo estabelecer o nexo causal entre o quadro clínico e a atividade exercida, bem como fazer uma avaliação técnica das circunstâncias em que ocorreu o infortúnio;
  - 4.13.2. A determinação dos mecanismos envolvidos na gênese/causa dos acidentes em serviço ou de trabalho é importante para práticas de prevenção aos agravos e promoção à saúde dos empregados. Os acidentes em serviço ou de trabalho, incluindo as doenças relacionadas ao trabalho, são eventos que podem indicar as condições de trabalho, sejam ambientais ou organizacionais, podendo ocasionar invalidez ou limitações que poderiam ser evitadas ou minimizadas por medidas preventivas;
  - 4.13.3. Avaliação de situações de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, determinando o nexo causal da situação, devendo proceder investigação do acidente/doença e emissão de parecer quanto a abertura ou não de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, ou ainda quanto ao pagamento de despesas com exames relacionados ao acidente, com posterior encaminhamento à Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO fins tomar as providências necessárias aos ajustes no local do acidente, se for o caso.
  - 4.13.4. Acompanhamentos dos acidentes e doenças ocupacionais, fazendo relatório mensal sobre os acidentados/doentes, empregados avaliados e emissão de CATs. A SUREG/RO deverá encaminhar cópia deste relatório para a GEBEM lançar no sistema de RH da CONAB.
  - 4.13.5. Realizar o registro do acidente no prontuário do empregado e após emissão da CAT anexar cópia no prontuário.
  - 4.13.6. Caso ocorra a liberação de exames complementares para avaliação do acidente/doença, o Médico do Trabalho deverá fazer pedido, entregar ao empregado e este deverá solicitar a autorização deste exame ao Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE para realizá-lo. Após levar o resultado ao Médico do Trabalho.
  - 4.13.7. Em caso de emergência, o empregado deve ser atendido no Pronto Socorro do Hospital mais



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

próximo. Posteriormente deverá ser encaminhado ao Médico do Trabalho para avaliação dos exames realizados.

**4.14. AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL E AVALIAÇÃO “IN LOCO” DO LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÕES**

- 4.14.1. Tem como objetivo avaliar o processo de trabalho e as condições em que ele ocorre, identificando riscos com o intuito de prevenir doenças e acidentes, bem como melhorias do ambiente de trabalho.
- 4.14.2. A avaliação deverá ser realizada uma vez durante a vigência do Termo de Contrato, em todos os ambientes e funções da Sede da Superintendência Regional e Unidades Armazenadoras, ou quando diagnosticada doença ocupacional, quando então o Médico do Trabalho deverá periciar os locais de trabalho para estabelecer possibilidades de readaptação da função exercida pelo empregado ou, se for o caso, propor a mudança de função;
- 4.14.3. Destas avaliações deverá ser fornecido um relatório constando as causas identificadas e potenciais fatores agravantes da doença ocupacional e medidas de controle existentes e necessárias. O relatório deverá ser entregue, formalmente, ao Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE para as providências cabíveis.
- 4.14.4. A CONTRATADA deverá manter cópia do relatório em prontuário clínico individual (caso tenha algum empregado específico com diagnóstico de doença ocupacional);

**4.15. ARQUIVO E MANUTENÇÃO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS DOS EMPREGADOS DA CONAB**

- 4.15.1. Tem como objetivo resguardar o empregado e a empresa para o cumprimento legal;
- 4.15.2. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA. Quando do término do contrato de trabalho ou rescisão contratual, todos os prontuários deverão ser entregues lacrados para o responsável pelo Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO. O prontuário deve seguir o que determina os subitens 7.4.5, 7.4.5.1 e 7.4.5.2 da NR 7;
- 4.15.3. A CONTRATADA deverá emitir um relatório anual obrigatório, inclusive quando solicitado mensalmente, devendo ser discriminado, por Setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7, em cópia impressa, devidamente assinado, e em arquivo digital.

**5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENDEREÇO**

**5.1 Os serviços serão prestados na Sede da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO e Unidades Armazenadoras localizadas em Porto Velho/RO, Cacoal/RO e Vilhena/RO, nos seguintes endereços:**

UNIDADES	ENDEREÇO	ATIVIDADE	Nº EMPREGADOS ESTIMADOS	
			MASC	FEM
Superintendência Regional de Rondônia - SUREG/RO	Avenida Farquar, nº 3305 – Bairro Panair CEP 76.801-361 – Porto Velho/RO	Administrativa e Operacional	24	20
Unidade Armazenadora de Porto Velho	Estrada do Terminal, nº 172 – Bairro Panair - CEP 76.801-371	Operacional	04	02

	Porto Velho/RO	Armazém Geral		
Unidade Armazenadora de Cacoal	Av. Castelo Branco, nº 16.636 – Bairro Incra – CEP 76.965-87 Cacoal/RO	Operacional Armazém Geral	03	00
Unidade Armazenadora de Vilhena	BR 364 KM 680 CEP 76.980-000 Vilhena/RO	Operacional Armazém Geral	03	00
<b>TOTAL</b>			<b>34</b>	<b>22</b>
<b>TOTAL GLOBAL 56 (CINQUENTA E SEIS) EMPREGADOS</b>				

- 5.2. O quantitativo estimado de 56 (cinquenta e seis) empregados beneficiários dos programas poderá ocorrer variações no transcorrer da contratação.
- 5.3. Os locais de lotação dos empregados beneficiários (Unidades Armazenadoras, Gerências e Setores) estão descritos no **ANEXO I deste Termo de Referência**.

**6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- 6.1 O preço global máximo estimado para a execução dos serviços discriminados nos Itens 1 a 5 do quadro abaixo é R\$ 45.366,67 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Para a composição do referido utilizou-se a média de preços obtidos nas pesquisas realizadas em empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, em Porto Velho/RO, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo nº 21219.000118/2017-17, fls. 34-45.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORMA DE PAGAMENTO
1	Elaboração e planejamento completo dos LTCATs	04	2.750,00	11.000,00	Após a entrega e aprovação do SESMT/GEBEM
2	Elaboração e planejamento completo dos PPRAs	04	2.750,00	11.000,00	Após a entrega e aprovação do SESMT/GEBEM
3	Acompanhamento e execução dos PPRAs (incluindo todos os Itens conforme cronograma aprovado)	---	---	7.183,33	Parcela mensal correspondente a 1/12 avos do valor total
4	Elaboração e planejamento completo dos PCMSOs	04	2.416,67	9.666,67	Após a entrega e aprovação do SESMT/GEBEM
5	Acompanhamento e execução dos PCMSOs (incluindo todos os Itens, conforme cronograma aprovado)	---	---	6.516,67	Parcela mensal correspondente a 1/12 avos do valor total





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO ITENS 1 A 5 .....: R\$</b>	<b>45.366,67</b>
---	------------------

**QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS.**

- 6.2. Os preços unitários a serem ofertados pelos licitantes para a execução dos serviços descritos nos Itens 1 a 5 do quadro acima, deverão ser iguais ou inferiores aos valores de referência propostos pela CONAB;
- 6.3. O parâmetro de preços a ser observado para fins de aceitação da proposta da empresa que ofertar o menor lance será os preços demonstrados no Mapa Comparativo de Propostas, atendendo-se ao menor valor obtido nas pesquisas de preços de Porto Velho/RO;
- 6.4. **As propostas serão julgadas pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE EM LICITAÇÃO e respectivos preços unitários dos itens 1 a 5, após observado o disposto no subitem 6.2;**
- 6.5. Será rejeitada a proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios e de valor zero.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO E DA VISTORIA TÉCNICA AOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido satisfatoriamente serviços de Medicina e Segurança do Trabalho;
- 7.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da empresa vencedora; descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;
- 7.1.2. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo, cópia do Instrumento de Contrato, se for o caso;
- 7.2. A empresa deverá ter Matriz ou filial no Estado de Rondônia. Não será aceita representação;
- 7.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e quando for o caso, de seus responsáveis técnicos.
- 7.4. Declaração que possui em seu quadro permanente Médico do Trabalho, devidamente especializado e respectivo CRM, bem como Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no CREA.
- 7.5. Para a habilitação será verificada a situação da empresa no SICAF.
- 7.6. A licitante deverá realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, ou se abster, por escrito, pois não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;
- 7.7. A licitante, caso opte por realizar a vistoria, deverá comparecer aos locais identificados no Item 5 deste Termo de Referência, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;
- 7.8. A Vistoria Técnica do local onde serão executados os serviços, objeto deste Termo de Referência, deve ser feita por pessoa legalmente incumbida pela empresa licitante devidamente identificada, a qual deverá estar de posse do formulário **“DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OU RENÚNCIA”**, conforme modelo Anexo II do Termo de Referência.
- 7.9. **As despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador/licitante.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Apresentar, em encadernações separadas, cada um dos serviços técnicos descritos nos subitens do Item 4. O conteúdo técnico deve atender as exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações;
- 8.2. Cada um dos subitens do Item 4 deve ser entregue à **CONTRATADA** devidamente encadernado, em capa de PVC transparente, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Termo de Contrato;
- 8.3. Agendar previamente o período das avaliações ambientais.
- 8.4. Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da **CONTRATADA** e nas Unidades Armazenadoras antes do início das atividades, a fim de tirar dúvidas, informando a metodologia de trabalho e estabelecendo o cronograma de atividades, registrando-se os assuntos em Ata. O cronograma de trabalho deve ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA** em fazer cumprir as ações.
- 8.5. Mediante solicitação por escrito, o Engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PPRA, do LTCAT E PPR, compromete-se a comparecer à Sede da **CONTRATANTE**, após a conclusão e entrega dos trabalhos, dentro do prazo de vigência do PPRA, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, devendo ser emitido relatório para cada visita referente as ações desenvolvidas. O prazo máximo de entrega do relatório deve ser de 05 (cinco) dias úteis, contado da data das visitas;
- 8.6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;
- 8.7. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no **ANEXO I**;
- 8.8. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Termo de Referência, que sejam necessárias ao bom andamento e desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.9. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho. Para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.
- 8.10. Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO e são utilizadas nos laboratórios e campos experimentais;
- 8.11. Segundo a Portaria nº 3.311, de 29/11/89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto, omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual são necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela **CONTRATANTE** nas Unidades Armazenadoras que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos em leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8.12. Os Técnicos de Segurança do Trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade). Somente o Engenheiro de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA** deve acompanhar;
- 8.13. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Governo;

- 8.14. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- 8.15. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 8.16. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.17. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação das atividades que foram solicitadas;
- 8.18. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado, ou que não atenda as necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos serviços solicitados;
- 8.19. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- 8.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 8.21. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.22. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.23. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 8.24. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;
- 8.25. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.26. Comunicar o Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- 8.27. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 8.28. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços descritos nos subitens do Item 4 deste Termo de Referência;
- 8.29. Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da CONTRATADA, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local onde serão realizados os serviços;
- 8.30. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;



**Conab**

**Companhia Nacional de Abastecimento**

- 8.31. A CONTRATADA deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores, sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, máscara semi-facial e luvas, dentre outros necessários.
- 8.32. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, devendo as irregularidades detectadas durante a execução dos serviços serem atendidas imediatamente.
- 8.33. Com base no art. 30, Inciso II, e § 6º, da Lei 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do Termo de Contrato, Matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Estado de Rondônia (Porto Velho), com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o Contrato.
- 8.34. A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e quando vencem, assinam o Contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, dificultando assim a gestão do Contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibido na presente licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, como CONTRATANTE:

- 9.1. Convocar a CONTRATADA, por meio de Carta e/ou e-mail, quando necessário, para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços contratados;
- 9.2. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA de acordo com as condições, preço e prazos estabelecidos no Termo de Contrato;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados para a CONTRATADA;
- 9.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 9.5. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados ou aprovados pela Matriz;
- 9.6. Assegurar-se, anualmente, de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a vantajosidade para a CONTRATANTE;
- 9.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.8. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 9.9. Atestar a execução dos serviços por meio do Gestor do Contrato.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos aspectos administrativos inerentes ao Contrato será exercida por empregados da CONAB formalmente indicados, conforme dispõe o Art. 67 da Lei n 8.666/93;
- 10.2. **Compete à fiscalização:**
  - a) representar a CONAB no trato com a empresa CONTRATADA;
  - b) acompanhar todos os serviços solicitados para a empresa CONTRATADA;
  - c) encaminhar à Matriz/GEBEM os relatórios do PPRA, LTCAT e PCMSO para aprovação dos relatórios finais antes do pagamento à CONTRATADA;
  - d) verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da CONTRATADA;
  - e) fazer o relatório semestral do acompanhamento de fiscalização;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- f) sugerir à CONAB a aplicação de penalidades, caso necessário;
- g) acompanhar as medições dos laudos solicitados;
- h) realizar vistorias periódicas das condições de conservação das instalações e funcionamentos dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos da CONAB e informar qualquer necessidade de ajustes nos serviços à CONTRATANTE;
- i) emitir a Guia de Pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA referente aos serviços prestados;
- j) comunicar à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1 O prazo de vigência do Contrato objeto desta licitação terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, limitados a 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
  - II) Multa de:
    - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou a partir da data prevista para início da execução do serviço, caso essa não coincida com a data da assinatura, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
    - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou a partir da data prevista para início da execução do serviço, caso essa não coincida com a data da assinatura, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Item 12 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.4 A sanção estabelecida no inciso IV deste Item 12 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- 12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.6. A empresa será notificada e terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para apresentar defesa prévia à CONTRATANTE;
- 12.7. O Fiscal e o Gestor do Contrato analisarão a justificativa apresentada emitindo-se a Nota Técnica;
- 12.8. Após a emissão da Nota Técnica do Fiscal e do Gestor do Contrato sobre a justificativa da CONTRATADA, e, caso não aceite o recurso, este deverá ser encaminhado à Procuradoria Regional da CONAB que procederá ao seu exame. Caso seja aceita a justificativa da CONTRATADA pelo Fiscal e pelo Gestor, a decisão deverá constar no processo administrativo;
- 12.9. Com base no Parecer Jurídico e na Nota Técnica do Fiscal/Gestor do Contrato, o recurso será apreciado pela autoridade competente, que deverá avaliar a aplicação ou não da penalidade à CONTRATADA;
- 12.10. Independentemente de relevância da multa, a CONTRATANTE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevância na renovação contratual e nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 12.11. Caso a autoridade competente indefira o recurso da CONTRATADA e mantenha a multa a ser aplicada, não caberá novo recurso administrativo;
- 12.12. Mantendo a multa pela autoridade competente, a Gerência de Finanças e Administração - GEFAD, deverá efetuar as providências quanto a cobrança da multa;
- 12.13. Ocorrido o inadimplemento por parte da CONTRATADA, e a finalização do processo de análise da aplicação da multa pela CONTRATANTE, a multa poderá ser aplicada das seguintes formas:
- a) recolher o valor total da multa, via Guia de Recolhimento da União, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da cientificação da aplicação da multa pela empresa, ou;
  - b) descontar da garantia prestada pela empresa o valor total da multa, ou;
  - c) se o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, sendo convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da comunicação.
- 12.14. A advertência deverá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONAB;
  - b) execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa, da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 12.15. Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme segue:

Ocorrências		
Item	Descrição	Ponto
1	Suspender, interromper ou atrasar entrega (salvo motivo de força maior ou caso fortuito) os serviços contratuais, por dia	1,0
2	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por funcionário e por dia	0,5
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	1,5

<b>Para os itens seguintes, deixar de:</b>		
1	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência	1,0
2	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	1,0
3	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por dia e por ocorrência	1,0
4	Cumprir quaisquer dos Itens do Edital e Anexos não previstos nesta tabela de multas, por Item e por ocorrência	1,0
5	Cumprir quaisquer dos Itens do Edital e Anexos não previstos nesta tabela de multas, <u>após reincidência</u> formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por Item e por ocorrência	2,0
<b>Pontuação acumulada por mês</b>		<b>Sanção</b>
1 a 2 pontos		Advertência escrita
3 a 4 pontos		Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global total do Contrato
5 a 6 pontos		Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global total do Contrato
7 a 9 pontos		Multa correspondente a 8% (oito por cento) do valor global total do Contrato
Acima de 10 pontos		Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global total do Contrato

- 12.16. Caso a CONTRATADA acumule mais de 10 (dez) pontos, a multa prevista na tabela acima será aplicada sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.
- 12.17. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB;
- 12.18. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.19. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONAB serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 12.20. A Suspensão Temporária deverá ser aplicada quando ocorrer:
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a área de licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
  - recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONAB;
  - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
  - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
  - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- i) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do Contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a CONAB.

12.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

### **13. DA GARANTIA**

13.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e **Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG**, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato, com validade durante a sua execução e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

13.2.1. Caução em dinheiro ou Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, § 1o, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

13.2.2. Seguro-garantia;

13.2.3. Fiança bancária.

13.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual e mais 3 (três) meses após o término do Contrato e não poderá conter Cláusula que elida a cobertura no caso de quais quer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas à empresa;

13.4. Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro-garantia, não podem conter qualquer restrição de cobertura, além de conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter Cláusula de prorrogação automática, até que a CONAB confirme o cumprimento integral das obrigações da empresa, após o fim do Contrato;

13.5. A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Contrato firmado com a CONAB, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (CONAB);

13.6. A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

13.7. No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção à empresa e, conseqüentemente utilização pela CONAB da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão;

13.8. No caso da utilização da garantia pela CONAB, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a empresa deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada;

13.9. Na ocorrência de alteração no valor do Contrato e/ou de prorrogação de sua vigência a empresa deverá, na ocasião da celebração do Termo Aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento da Conab para o exercício de 2018, nos seguintes itens de despesas: Programa de Trabalho: PTRES 086347; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0100000000; PI: Assist. Médica.

**15. DA RESCISÃO**

15.1. Fica assegurado à CONAB o direito a rescisão do Termo de Contrato, nos seguintes casos:

15.1.1. Interrupção dos serviços por qualquer período, sem aviso prévio e autorização da CONAB;

15.1.2. Lentidão no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as necessidades peculiares aos serviços a serem prestados;

15.1.3. Atraso injustificado no início do cumprimento dos serviços contratados;

15.1.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONAB;

15.1.5. O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.6. A subcontratação total ou parcial do serviço, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e anuência da CONAB;

15.1.7. O cometimento reiterado de penalidades e sanções registradas durante a prestação do serviço;

15.1.8. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

15.1.9. A dissolução da CONTRATADA;

15.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONAB, prejudique a execução do Contrato;

15.1.11. O protesto de títulos ou a emissão, pela CONTRATADA de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a sua insolvência;

15.1.12. O interesse administrativo, devidamente justificado, quando por exigência técnica ou conveniência;

15.1.13. O não cumprimento de qualquer das obrigações da empresa relacionadas no Termo de Referência;

15.1.14. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

15.1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

15.1.16. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.17. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

15.1.18. A tolerância da CONTRATANTE em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo;

15.1.19. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento da parcela mensal correspondente a 1/12 avos do valor total dos serviços referentes ao acompanhamento e execução dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRAs e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSOs, incluindo todos os Itens conforme cronograma aprovado, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente da contratada. Para tanto a Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE até o último dia do mês correspondente à realização dos serviços;
- 16.2 Com relação aos serviços de elaboração e planejamento completo dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRAs e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSOs, bem como elaboração dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCATs, o pagamento será realizado após a aprovação por parte da GEBEM - Gerência de Benefícios, Medicina e Segurança do Trabalho;
- 16.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, dados bancários da CONTRATADA (Banco, Agência e Conta Corrente), descrição dos serviços, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização;
- 16.4 Será procedida consulta “on line” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação relativa às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento
- 16.4.1 Em não ocorrendo a regularização, a adjudicatária incorrerá em descumprimento de obrigações contratuais, conforme prevê o art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e constituirá motivo para rescisão do contrato nos termos do art. 78, inciso I, do mesmo diploma legal.
- 16.5 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 16.6 Na hipótese do subitem antecedente, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 16.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
I = (TX)
- $$I = \frac{(6/100)}{365}$$
- I = 0,00016438  
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

#### **17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 17.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 17.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- 17.3. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;
- 17.4. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
- 17.5. Utilizar preferencialmente materiais cujos fornecedores ou fabricantes evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;
- 17.6. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 17.7. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.
- 17.8. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 17.9. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 17.10. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

#### **18. DA VINCULAÇÃO**

- 18.1. Consideram-se integrantes do “ Instrumento Contratual ” o Termo de Referência; o Edital e seus Anexos; a Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

#### **19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 19.1. Aplicar-se-á à execução do CONTRATO, inclusive aos casos omissos, a norma da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

#### **20. DA PUBLICAÇÃO**

- 20.1. A CONAB, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**21. DAS ALTERAÇÕES**

21.1. O CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**22. DOS RECURSOS**

22.1. Do ato de rescisão unilateral do CONTRATO, na forma do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.

22.2. A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertências e multas registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

**23. DO REAJUSTE**

23.1. Será admitido o reajuste do Contrato de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulado no período, após observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta.

**24. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

24.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.

25.2. O sigilo de que trata o subitem anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas das instruções/decisões dos Gestores da **CONTRATANTE**, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar a disposição da **CONTRATANTE**, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

25.3. Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto da presente contratação. A subcontratação de Médicos do Trabalho e Engenheiros é permitida desde que seja os profissionais e não empresa.

25.4. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

25.5. Realizar, às suas expensas, viagens e deslocamentos pelo Estado de Rondônia, quantas vezes for necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados ou sempre que solicitado.

25.6. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados, registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não **gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

25.7. Dispor de um número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.

25.8. Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

cumprimento de toda legislação e normativos aplicáveis à espécie.

- 25.9. Os PCMSOs, PPRAs e LTCATs (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) depois de concluídos pela **CONTRATADA**, deverão ser entregues na Sede da Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO para posterior envio à Gerência de Benefícios - GEBEM/Matriz em Brasília-DF.
- 25.10. O prazo de vigência dos PCMSOs e PPRAs será contado a partir da emissão de Parecer favorável da GEBEM.
- 25.11. Caso seja necessário fazer correções nos PCMSO, PPRa e/ou LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), a data do documento deverá ser atualizada.
- 25.12. O Gestor deverá reunir todos os empregados da Unidade antes do início dos trabalhos de elaboração do PPRa e LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), quando o Engenheiro responsável pela **CONTRATADA** deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar à disposição para esclarecer as dúvidas.
- 25.13. Caso seja necessário prorrogação de prazo, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual.
- 25.14. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega pela **CONTRATADA**, para análise e aprovação dos PCMSOs, PPRAs e LTCATs (Laudos de Insalubridade e Periculosidade) apresentados.
- 25.15. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 25.16. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.17. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 25.18. Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- 25.19. Toda e qualquer documentação necessária para a execução dos serviços contratados deverá ser recebida e devolvida no seguinte endereço: Avenida Farquar, nº 3305, Bairro Panair, em Porto Velho/RO, no Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE, no horário de 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis).
- 25.20. A qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE** será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada.
- 25.21. Os Normativos Internos e Acordos Coletivos serão entregues pela Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO, na primeira reunião com a **CONTRATADA**.
- 25.22. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
  - ➔ **Anexo I** – Locais;
  - ➔ **Anexo II** – Declaração de Vistoria Técnica ou Renúncia;
  - ➔ **Anexo III** – Formulário para análise qualitativa;
  - ➔ **Anexo IV** – Formulário para análise quantitativa;
  - ➔ **Anexo V** – Planejamento anual;
  - ➔ **Anexo VI** – Acompanhamento plano de ações;
  - ➔ **Anexo VII** – Planilhas de avaliações;
  - ➔ **Anexo VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Elaborado por:

**DEUSAMÁ ÁGUIDA MELO SILVA**

Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos - SEADE  
Assistente Administrativo

Revisado por:

**ADILSON VALNIER**

Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos - SEADE  
Analista de Operações/Encarregado de Setor

Aprovado por:

**LIDIANE VIEIRA LESSA FERNANDES**

Gerência de Finanças e Administração - GEFAD  
Gerente

Autorizado por:

**ROSEMBERG ALVES PEREIRA**

Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO  
Superintendente Substituto

### ANEXO I – LOCAIS

Superintendência Regional de Rondônia (SUREG)
Sala da Secretária da SUREG
Sala do Assistente
Gerência de Operações e de Suporte Estratégico (GEOSE)
Sala do Secretário da GEOSE
Setor de Operações de Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento (SEOPI)
Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta (SEGEO)
Recepção
Comunicação
Sala do SICAF
Sala de Reunião
Gerência de Finanças e Administração (GEFAD)
Sala da Secretária da GEFAD
Centro de Processamento de Dados - CPD
Copa – Refeitório
Sala de materiais SEADE
Setor Fiscal e Tributário (SEFIT)
Setor Contábil e Financeiro (SECOF)
Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos (SEADE)
Procuradoria Regional (PRORE)
Auditório da Sede
Depósito
Arquivo
Garagem
Salão de Festas
UA Porto Velho (escritório e armazém) - anexo da Sede
UA Cacoal (escritório e armazém) - 481 km de distância da Sede
UA Vilhena (escritório e armazém) - 704 km de distância da Sede



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OU RENÚNCIA**

Nome da empresa:.....,

CNPJ nº .....Endereço: .....

Fone:..... E-mail: .....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2018, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial., Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Porto Velho/RO, ..... de ..... de 2018.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....



### ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUALITATIVA

#### 1. DADOS DO ESTABELECIMENTO

1. UNIDADE:		
2. ENDEREÇO COMPLETO :		
3. CNPJ:	4. CNAE:	5. GRAU DE RISCO:

#### 2. EMPREGADOS

CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL	N° EMPREGADOS		ATIVIDADE DESENVOLVIDA
	MAS	FEM	

#### 3. OPERAÇÕES REALIZADAS NA UNIDADE:

SETOR	OPERAÇÃO RISCO PROVÁVEL

#### 4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

##### 4.1 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:

1. A UNIDADE TEM CIPA ? ( ) SIM ( ) NÃO	2. A UNIDADE POSSUI EMPREGADO DESIGNADO CONFORME NR 05? ( ) SIM ( ) NÃO	3. O EMPREGADO DESIGNADO FOI TREINADO? ( ) SIM ( ) NÃO
4. MATRÍCULA/NOME/CARGO DO DESIGNADO:		5. N ° DO ATO DE DESIGNAÇÃO:

##### 4.2 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional:

1. OS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS ESTÃO ATUALIZADOS? ( ) SIM ( ) NÃO	2. OS ASOS ESTÃO ARQUIVADOS NA UNIDADE? ( ) SIM ( ) NÃO
3. HÁ SINTOMAS DE DOENÇAS? ( ) SIM ( ) NÃO	
4. HÁ EMPREGADOS COM RESTRIÇÕES PARA REALIZAR AS ATIVIDADES LABORAIS? ( ) SIM ( ) NÃO	

##### 4.3 EPI - Equipamentos de Proteção Individual:

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
OS EMPREGADOS POSSUEM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES?		
OS EPI'S SÃO SUBSTITUÍDOS REGULARMENTE?		
OS EPIS APRESENTAM CA E SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE?		
HÁ ARMÁRIOS ESPECÍFICOS PARA A GUARDA DOS EPIS?		
O EMPREGADO RECEBEU ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DO EPI?		
OS EPI'S SÃO ENTREGUES MEDIANTE ANOTAÇÃO NA FICHA DE CONTROLE DE EPI?		

##### 4.4 Equipamentos de Proteção Individual – em uso

CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**5. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:**

O IMÓVEL É: ( ) PRÓPRIO ( ) ALUGADO	PAREDES CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA : ( ) SIM ( ) NÃO	O IMÓVEL É CONJUGADO? ( ) SIM ( ) NÃO
QUE TIPO DE IMÓVEL ESTÁ INSTALADO NAS VIZINHANÇAS DA UNIDADE.		PÉ DIREITO (M) :
QUAL A ÁREA TOTAL OCUPADA PELA UNIDADE: ÁREA DO TERRENO ( ) M <sup>2</sup> ÁREA CONSTRUÍDA ( ) M <sup>2</sup>	Nº DE PAVIMENTOS:	QUANTAS DEPENDÊNCIAS POSSUI O IMÓVEL?
HÁ QUANTO TEMPO A UNIDADE ESTÁ INSTALADA NESSE LOCAL?	O IMÓVEL É PLENAMENTE ATENDIDO POR REDE DE ÁGUA E ESGOTO? ( ) SIM ( ) NÃO	
ESTÁ PREVISTA ALGUMA ALTERAÇÃO EM SUA ESTRUTURA (REFORMA, MUDANÇA DE ENDEREÇO, INSTALAÇÕES LÓGICAS, ETC)? ( ) SIM ( ) NÃO	A UNIDADE ESTÁ LOCALIZADA DENTRO DE OUTRO PRÉDIO? QUAL?	
TEM ÁRVORES AO REDOR DO IMÓVEL? ( ) SIM. ( ) NÃO. DE QUE PORTE? ( ) GRANDE. ( ) MÉDIO. ( ) PEQUENO.	QUAL O TIPO DE RAIZ? ( ) PROFUNDA -(NÃO APARECEM). ( ) SUPERFICIAIS - ESTÃO QUEBRANDO A CALÇADA, APARECENDO ACIMA DO SOLO	
A POSIÇÃO DO SOL AO LONGO DO DIA AFETA DIRETAMENTE ALGUM PONTO DO IMÓVEL ? ( ) SIM. ( ) NÃO.	SE POSSUI INSTALAÇÃO FORA DO CORPO DO IMÓVEL A MESMA É PROTEGIDA DE CHUVA? ( ) SIM ( ) NÃO	
ESTRUTURA DA COBERTURA. TIPO DE TELHA: ( ) ALUMÍNIO ( ) CIMENTO/AMIANTO ( ) BARRO ( ) OUTRA	A UNIDADE TEM FORRO? ( ) SIM ( ) NÃO. QUAL TIPO DE FORRO: ( ) GESSO ( ) PVC ( ) MADEIRA. ( ) OUTRO.	
ESCADAS/RAMPAS DE ACESSO: A UNIDADE POSSUI : ( ) ESCADAS ( ) RAMPAS DE ACESSO. ( ) MEZANINO QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DA ESCADA? _____ TEM FITA ANTI-DERRAPANTE: ( ) SIM ( ) NÃO SE POSSUI ESCADA ELA É DOTADA DE CORRIMÃO ( ) SIM ( ) NÃO. QUANTOS DEGRAUS POSSUI? _____ QUAL A ALTURA DOS DEGRAUS?		
POSSUI CALHAS? ( ) SIM. ( ) NÃO. QUANTAS? _____ DE QUAL MATERIAL? ( ) PVC ( ) FOLHA DE FLANDES. ( ) OUTRO. QUAL?		
EXISTEM FATORES EXTERNOS À UNIDADE QUE POSSAM INTERFERIR NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS? (CALOR, BARULHO, RUÍDO, ODORE, VIBRAÇÃO, ETC)		
QUAL O TIPO DE PISO DO IMÓVEL?	A ALTURA DO PISO AO FORRO É ABAIXO DE 3,00M.	
ESTRUTURA DA COBERTURA :	TELHAS :	
LAJE/FORRO :	COR DO TETO :	
ABERTURAS DE ILUMINAÇÃO :	VENTILAÇÃO :	
REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS :	EXTERNAS :	
DIVISÕES INTERNAS. MATERIAL :	ALTURA :	
PORTAS/JANELAS/ABERTURAS/TELHAS:	ESCADAS / RAMPAS/ PASSAGENS / MEZANINOS / CANALETAS :	

**6. ARRANJO FÍSICO / ARMAZENAMENTO:**

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
AS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E/OU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POSSUEM ESPAÇO SUFICIENTE QUE GARANTA A SEGURANÇA E LIVRE CIRCULAÇÃO?		
O IMÓVEL TEM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ESTAS ESTÃO DEFINIDAS E SINALIZADAS?		
O ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO POSTO DE TRABALHO É SUFICIENTE ?		
O PISO APRESENTA SALIÊNCIAS, DEPRESSÕES OU É ESCORREGADIO DE FORMA QUE PREJUDIQUE A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS OU A MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS?		
EXISTEM INFILTRAÇÕES OU EXCESSO DE UMIDADE NAS PAREDES?		
MATERIAL ARMAZENADO NÃO ESTÁ OBSTRUINDO PORTAS, CIRCULAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS OU A ILUMINAÇÃO?		
O ESPAÇO DEIXADO PARA O ALMOXARIFADO/DEPÓSITO ESTÁ BEM DIMENSIONADO, ORGANIZADO E LIMPO ?		
O SETOR ESTÁ ORGANIZADO, SEM PAPÉIS, CAIXAS E OBJETOS ESPALHADOS PELO CHÃO OU MESAS?		
OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS ESTÃO BEM ACONDICIONADOS, POSSUINDO SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (ROTULAGEM PREVENTIVA)?		
OS PRODUTOS DE LIMPEZA SÃO ARMAZENADOS EM LUGARES ADEQUADOS, SEPARADOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE.?		

**7. ERGONOMIA/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:**

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
AS MESAS DE TRABALHO POSSUEM CANTOS VIVOS ?		
EXISTE RODÍZIO DE TAREFAS ENTRE OS EMPREGADOS? ( NÃO SE APLICA)		
EXISTEM MÓVEIS QUEBRADOS EM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA?		
EXISTE ESPAÇO FÍSICO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES?		
AS GAVETAS DAS MESAS SÃO LEVES E TEM PUXADOR?		
NO DECORRER DAS ATIVIDADES OS BRAÇOS TEM QUE FAZER ALGUM MOVIMENTO ACIMA DO NÍVEL DOS OMBROS?		
AS CADEIRAS UTILIZADAS PERMITEM REGULAGENS DE ALTURA, DE ENCOSTO E AS BORDAS DO ASSENTO SÃO ARREDONDADAS?		
EXISTEM SITUAÇÕES ONDE EXIJA DOS EMPREGADOS ESFORÇO FÍSICO?		
OS ACESSÓRIOS QUE SE UTILIZA NO DIA A DIA (TELEFONE, MÁQUINAS, ETC) ESTÃO DENTRO DA ÁREA DE ALCANCE?		
NO DECORRER DAS ATIVIDADES OS MEMBROS SUPERIORES TÊM QUE SUSTENTAR PESOS?		
OS MATERIAIS ESTÃO EM LOCAL QUE EXIGEM POSTURA FORÇADA E/OU POSTURAS INADEQUADAS?		
OS MÓVEIS ENCONTRAM-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO?		

**7.1 LEVANTAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS:** ( ) NÃO HÁ. ( ) HÁ PARA OS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO:

PONTO DE TRABALHO	TIPO DE ESFORÇO

**7.2 MOBILIÁRIO:**

PONTO DE TRABALHO	TIPO DE MESA	TIPO DE CADEIRA	ACESSÓRIOS UTILIZADOS

**7.3 EQUIPAMENTOS DE TRABALHO:**

PONTO DE TRABALHO	EQUIPAMENTO	POSTURA	ESFORÇO FÍSICO

**7.4 VENTILAÇÃO:** ( ) AMBIENTE AGRADÁVEL. ( ) AMBIENTE ABAFADO.

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
O SISTEMA DE AR CONDICIONADO ESTÁ INSTALADO ADEQUADAMENTE E É FEITA MANUTENÇÃO SEMESTRAL ?		
OS DUTOS DE INSUFLAMENTO SÃO LIMPOS INTERNA E EXTERNAMENTE REGULARMENTE? (CONFORME PORTARIA N° 3.523 DE 28/08/98).		
O SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL É EFICIENTE ?		
OS FILTROS DE AR DOS APARELHOS SÃO LIMPOS REGULARMENTE?		
A VENTILAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO É ADEQUADA?		
NAS ÁREAS ONDE EXISTEM EMPREGADOS TRABALHANDO, A RENOVAÇÃO DO AR É REALIZADA EM NÍVEIS SATISFATÓRIOS?		
EXISTEM MÁQUINAS, APARELHOS OU EQUIPAMENTOS RUIDOSOS QUE PREJUDIQUEM A CONCENTRAÇÃO NO LOCAL DO TRABALHO.?		
EXISTEM FUNCIONÁRIOS RECEBENDO FLUXO DIRETO DAS GRELHAS DE AR CONDICIONADO?		

**7.5 ILUMINAMENTO:** APARENTEMENTE : SATISFATÓRIO ( ) INSUFICIENTE ( )

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
A PERIODICIDADE DA LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS É EFICIENTE?		
HÁ REFLEXOS IMPORTANTES EM TELAS DE COMPUTADORES QUE PREJUDIQUEM A VISIBILIDADE.?		

HÁ LÂMPADAS QUEIMADAS OU DESGASTADAS PELO USO.?		
EXISTE EXCESSO DE LUMINOSIDADE DEVIDO À LUZ NATURAL (INSOLAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO)?		
EXISTEM ÁREAS DE SOMBRA EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BANCADAS E MESAS DE TRABALHO ?		
A DISPOSIÇÃO DAS LUMINÁRIAS É ADEQUADA?		

#### 7.5.1 QUADRO DE LUMINÁRIAS

AMBIENTE/SALA	ÁREA M <sup>2</sup>	LÂMP. FLUORESCENTE			LAMP.INCANDESCENTE		OUTRAS
		20	40		60	100	

7.6 NÍVEL DE RÚIDO: ( ) CONFORTÁVEL ( ) DESCONFORTÁVEL. . QUAL O AGENTE CAUSADOR?  
\_\_\_\_\_

#### 8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS:

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
EXISTEM LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (GAMBIARRAS) ?		
OS APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS POSSUEM PINOS ELÉTRICOS (PLUGS)?		
EXISTE PÁRA-RAIOS NO PRÉDIO E ELE ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES?		
OS QUADROS ELÉTRICOS ESTÃO ORGANIZADOS, EM BOAS CONDIÇÕES E COM OS DISJUNTORES IDENTIFICADOS ?		
EXISTE SINALIZAÇÃO DE PERIGO EM SALAS, QUADROS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU DE LÓGICA ?		
AS FIAÇÕES ELÉTRICAS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM TUBOS/CANALETAS (NÃO HÁ FIAÇÃO EXPOSTA, SOLTA PELO PISO)?		
OS CABOS TELEFÔNICOS E DE LÓGICA ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM TUBOS/CANALETAS (CABOS SOLTOS PELO PISO)?		
AS TOMADAS DE CORRENTE, CAIXAS DE PASSAGEM, QUADROS ELÉTRICOS POSSUEM TAMPAS PROTETORAS E ESTÃO SINALIZADOS?		
É REALIZADA PERIODICAMENTE A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS?		
AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESTÃO ATERRADOS?		
OS MICROCOMPUTADORES ESTÃO COM AS FIAÇÕES ORGANIZADAS?		
AS TOMADAS DE CORRENTE SÃO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, EVITANDO O USO DE ACESSÓRIOS QUE AUMENTAM O NÚMERO DE SAÍDAS (TÊS)?		
AS TOMADAS DE CORRENTE INSTALADAS NO PISO POSSUEM CAIXAS PROTETORAS QUE EVITAM A ENTRADA DE ÁGUA?		
OS QUADROS DE TELEFONE E LÓGICA ESTÃO ORGANIZADOS, EM BOAS CONDIÇÕES E IDENTIFICADOS?		
EXISTE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA (CASA DE FORÇA)? ELA ESTÁ SINALIZADA E TEM SUA ÁREA ISOLADA ?		
AS TRANSMISSÕES DE FORÇA (GERADORES) ESTÃO ENCLAUSURADAS E DEVIDAMENTE SINALIZADAS?		

#### 9. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

QUAIS MÁQUINAS :	DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO E CHAVES GERAIS INDIVIDUAIS :
MÁQUINA/PAREDE:	PROTEÇÕES DE PARTES MÓVEIS E TRANSMISSÕES :
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO :	PROTEÇÕES CONTRA RUPTURAS E PARTÍCULAS :
VIAS DE CIRCULAÇÃO :	MANUTENÇÃO ELÉTRICA :

### 10. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
EXISTE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMA DE ALARME?		
HÁ NA UNIDADE UTILIZAÇÃO DO GLP (GÁS DE COZINHA)? CASO POSITIVO A MANGUEIRA UTILIZADA É APROVADA PELO INMETRO?		
OS EXTINTORES ESTÃO BEM POSICIONADOS, NA ALTURA ADEQUADA (MÁXIMO 1,60M)?		
OS EXTINTORES ESTÃO DESOBSTRUÍDOS E EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO?		
TODOS OS EMPREGADOS SABEM MANUSEAR OS APARELHOS EXTINTORES?		
EXISTEM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ELAS ESTÃO BEM DIMENSIONADAS?		
A SINALIZAÇÃO DE PISO E PAREDE ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO?		
A DISTÂNCIA ENTRE OS EXTINTORES É INFERIOR A 15M?		
CASO POSSUA HIDRANTES, AS MANGUEIRAS ESTÃO EM BOM ESTADO E SÃO MANTIDOS PERMANENTEMENTE DESOBSTRUÍDOS?		

### 10.1 QUADRO DE EXTINTORES: (ESPECIFICAR A QUANTIDADE DE CADA TIPO DE EXTINTOR DA UNIDADE)

TIPO	QUANT.	CAPACIDADE	VALID. RECARGA	IRREGULARIDADES
CO <sup>2</sup> (GÁS CARBÔNICO)				
H <sup>2</sup> O (ÁGUA)				
PQS (PÓ QUÍMICO SECO)				

### 10.2 SOMENTE EXTINTOR DE CO<sup>2</sup> (GÁS CARBÔNICO)

PESO IMPRESSO NA VÁLVULA	PESO ATUAL	DATA DA PESAGEM	OBSERVAÇÕES

### 11. CONDIÇÕES SANITÁRIAS:

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
A HIGIENE DO AMBIENTE É ADEQUADA À ATIVIDADE?		
EXISTE BEBEDOURO NO LOCAL OU PRÓXIMO E POSSUEM COPOS INDIVIDUAIS OU DESCARTÁVEIS?		
OS REVESTIMENTOS DO BANHEIRO SÃO IMPERMEÁVEIS E LAVÁVEIS?		
O BANHEIRO POSSUI VENTILAÇÃO EFICIENTE?		
O LIXO ORGÂNICO É BEM ACONDICIONADO E RECOLHIDO REGULARMENTE?		
OS FUNCIONÁRIOS USAM LUVAS PARA COLETAR O LIXO E LAVAR OS BANHEIROS?		
OS BANHEIROS SÃO SEPARADOS POR SEXO?		
OS BANHEIROS SÃO DESPROVIDOS DE ODORES E SÃO PERMANENTEMENTE HIGIENIZADOS?		
É FEITA A DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO DO AMBIENTE REGULARMENTE?		
AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DESCARGAS, RALOS, TORNEIRAS E VASOS ESTÃO FUNCIONANDO NORMALMENTE E SEM VAZAMENTOS?		
OS BANHEIROS POSSUEM PAPEL HIGIÊNICO E TOALHAS DE PAPEL E CESTOS DE LIXO COM TAMPA?		

#### 11.1 CONJUNTOS SANITÁRIOS :

1. POSSUI ARMÁRIOS? ( ) SIM ( ) NÃO. QTE. DE ARMÁRIOS: MAS ( ) FEM ( )

2. POSSUI CHUVEIROS? ( ) SIM ( ) NÃO. QTE. DE CHUVEIROS: MAS ( ) FEM ( ). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES? (\_\_\_\_\_). QUAL O TIPO DE PISO? (\_\_\_\_\_).

3. QTE. DE VASOS SANITÁRIOS: MAS ( ) FEM ( ). Nº DE LAVATÓRIOS: ( ). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GABINETE SANITÁRIO? (\_\_\_\_\_). TIPO DE PISO? (\_\_\_\_\_).



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**11.2 LOCAIS DE REFEIÇÃO :**

1. ONDE SÃO REALIZADAS AS REFEIÇÕES? (\_\_\_\_\_). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES DO REFEITÓRIO? (\_\_\_\_\_). QUAL O TIPO DE PISO DO REFEITÓRIO? (\_\_\_\_\_). TEM AQUECEDOR DE REFEIÇÕES? ( ) SIM ( ) NÃO. TEM FOGÃO? ( ) SIM ( ) NÃO. HÁ PIAS NO REFEITÓRIO? ( ) SIM ( ) NÃO. TEM BEBEDOURO? ( ) SIM ( ) NÃO. OS COPOS UTILIZADOS SÃO COLETIVOS OU INDIVIDUAIS? (\_\_\_\_\_).

**11.3 ÁREA DE LAZER:** A UNIDADE TEM ÁREA DE LAZER? ( ) SIM ( ) NÃO.

**12.CAUSAS DE ACIDENTES DE TRABALHO E AFASTAMENTOS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

--

**13.MEDIDAS DE CONTROLE JÁ EXISTENTES**

	AGENTE	MEDIDA

**14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1) OS EMPREGADOS RECEBEM PERIODICAMENTE INSTRUÇÕES SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO ?  
( ) SIM ( ) NÃO

2) HÁ DISPONÍVEL MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS?  
( ) SIM ( ) NÃO



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA**

**A - FÍSICOS**

**1. RUÍDO CONTÍNUO E/OU DE IMPACTO:**

( ) NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

( ) NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RUÍDOS CONTÍNUO E/OU IMPACTO ACIMA DO ESTABELECIDO NO ANEXO I DA NR 15 DA PORTARIA 3214/78.

( ) ENCONTRADAS, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RUÍDOS CONTÍNUO E/OU IMPACTO ACIMA DO ESTABELECIDO NO ANEXO I DA NR 15 DA PORTARIA 3214/78.

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	NPS - DB(A) EXPOSIÇÃO CONTÍNUA	DOSE DE RUÍDO EXPOSIÇÃO VARIÁVEL	IMPACTO DB(C)

**2. VIBRAÇÕES:**

( ) NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

( ) NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A VIBRAÇÕES (CONFORME LIMITES DE TOLERÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA NORMALIZAÇÃO - ISO), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 8 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78.

( ) ENCONTRADAS, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A VIBRAÇÕES (CONFORME LIMITES DE TOLERÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA NORMALIZAÇÃO - ISO), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 8 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78.

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

**3. RADIAÇÃO IONIZANTE:**

**RESULTADOS DAS ÚLTIMAS CINCO DOSIMETRIAS :**

	DATA	RESULTADOS
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		

( ) NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

( ) NÃO ENCONTRADAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÕES IONIZANTES ( QUER POR OPERAÇÕES COM FONTES DE RAIOS X OU DE OUTRAS FONTES RADIATIVAS ) ENQUADRÁVEIS DENTRE AQUELAS PREVISTAS NAS PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ( CNEN ) E NO ANEXO N.º 5 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

( ) ENCONTRADAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÕES IONIZANTES ( QUER POR OPERAÇÕES COM FONTES DE RAIOS X OU DE OUTRAS FONTES RADIATIVAS ) ENQUADRÁVEIS DENTRE AQUELAS PREVISTAS NAS PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ( CNEN ) E NO ANEXO N.º 5 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

**4. RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES:**

( ) NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

( ) NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES ( MICROONDAS, ULTRAVIOLETA E LASER ), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 7 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78.

( ) ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (MICROONDAS, ULTRAVIOLETA E LASER), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 7 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 , NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

( ) NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

( ) NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS QUADROS N.º 1 E N.º 2 DO ANEXO N.º 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 [ IBUTG CALCULADOS ] EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

( ) ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS QUADROS N.º 1 E N.º 2 DO ANEXO N.º 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 [ IBUTG CALCULADOS ] NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

#### 5. FRIO:

( ) NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

( ) NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO FRIO, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 9 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

( ) ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO FRIO, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 9 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 , NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

#### 6. UMIDADE:

( ) NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

( ) NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A UMIDADE, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 10 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

( ) ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A UMIDADE, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 10 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

## B. QUÍMICOS

#### 1 - AGENTES QUÍMICOS COM LIMITE DE TOLERÂNCIA:

( ) NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

( ) NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO QUADRO N.º 1 DO ANEXO N.º 11 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

( ) ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO QUADRO N.º 1 DO ANEXO N.º 11 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, RESPECTIVAMENTE PARA OS AGENTES :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

#### 2 - AGENTES QUÍMICOS SEM LIMITE DE TOLERÂNCIA :

( ) NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

( ) NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .



( ) ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

### 3 - POEIRAS MINERAIS:

( ) NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

( ) NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO ANEXO N.º 12 ( ASBESTO, MANGANÊS E SÍLICA LIVRE ) DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

( ) ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO ANEXO N.º 12 ( ASBESTO, MANGANÊS E SÍLICA LIVRE ) DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

### 4 - AGENTES QUÍMICOS NÃO INCLUÍDOS NA NR-15

( ) NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

( ) NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

( ) ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

## C. BIOLÓGICOS

( ) NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

( ) NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES BIOLÓGICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

( ) ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES BIOLÓGICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

CARGO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

## D. ERGONOMIA

### 1 – NÍVEL DE ILUMINAMENTO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : LUXÍMETRO DIGITAL MARCA \_\_\_\_\_, MODELO \_\_\_\_\_, COLOCADO NO POSTO DE TRABALHO E A 75 CM DO PISO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA EM \_\_\_\_\_. MEDIÇÃO REALIZADA DAS \_\_\_\_:\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PONTO DE TRABALHO	LOCAL/SETOR	TAREFA	PERÍODO:	PERÍODO:	NBR 5413
			LUX	LUX	

### 2 - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : DECIBELÍMETRO DIGITAL MARCA \_\_\_\_\_, COLOCADO NA ALTURA E ANGULO



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

CORRESPONDENTES AOS OUVIDOS DOS TRABALHADORES NOS PONTOS DE TRABALHO, NO CIRCUITO DE COMPENSAÇÃO "A" E CIRCUITO DE RESPOSTA LENTA ( SLOW ) PARA RÚIDO CONTÍNUO E COMPENSAÇÃO "C" E RESPOSTA RÁPIDA ( FAST ) PARA RÚIDO DE IMPACTO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA EM \_\_\_\_\_. FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS EM RITMO DE PRODUÇÃO NORMAL NA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM RITMO NORMAL NOS POSTOS DE TRABALHO AVALIADOS. MEDIÇÃO REALIZADA DAS \_\_\_\_:\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

PONTO DE TRABALHO	LOCAL/SETOR	FONTE	TAREFA	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DB (A) MIN.	NR 17	NR 15

### 3 - CONFORTO TÉRMICO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : \_\_\_\_\_ MARCA \_\_\_\_\_ ( DE GLOBO, BULBO ÚMIDO E BULBO SECO ), COLOCADO NA ALTURA E POSIÇÃO CORRESPONDENTES AOS CORPOS DOS TRABALHADORES NOS PONTOS DE TRABALHO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA \_\_\_\_\_. FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS EM RITMO DE PRODUÇÃO NORMAL NA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM RITMO NORMAL NOS POSTOS DE TRABALHO AVALIADOS. MEDIÇÃO REALIZADA DAS \_\_\_\_:\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, CÉU \_\_\_\_\_ E SEM CHUVA, TEMPERATURA DE \_\_\_\_\_°C À SOMBRA.

POSTO DE TRABALHO	LOCAL/ SETOR	TAREFA	TEMP C°	UMID %	TD	WB	NR 17

(  ) NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS ERGONÔMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NA NR-17 DA PORTARIA 3214/78 .

(  ) ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS ERGONÔMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NA NR-17 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS NO DIA DA AVALIAÇÃO PREVISTA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (INMET).



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ANUAL**

AÇÕES	PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO											
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS




**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO VI – ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÕES**

ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES DO _____ REFERENTE AO MÊS: _____/20_____			
ITEM	AÇÕES IMPLEMENTADAS E/OU JUSTIFICADAS	DATA	ASSINATURA

**ANEXO VII – PLANILHAS DE AVALIAÇÕES**

		<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO</b>								
<b>AGENTE QUÍMICO - GASES E VAPORES</b>										
LOCAL:			RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:				
PONTO DE TRABALHO:			TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL				
<b>INSTRUMENTO UTILIZADO</b>										
EQUIPAMENTO:			MARCA:			MODELO:				
AGENTE AVALIADO:										
LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA:										
				<b>METODOLOGIA APLICADA</b>						
VEL. AR	VAZÃO	L.T.	N.A	Concentração						
(m/s)	(l/min)	(ppm)	(ppm)	(ppm)						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)				TEMPO DE EXPOSIÇÃO			PERÍODO DE COLETA		TEMPO DE	VOLUME
				DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL	INÍCIO	FINAL	COLETA	UTILIZADO
				(h)	(dia)	(semana)	(h)	(h)	(min)	(ml)
( )		HABITUAL E PERMANENTE								
( )		HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)								
( )		HABITUAL E INTERMITENTE								
( )		EVENTUAL								
POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE?	( )	Sim	Obs.:							
	( )	Não								
FONTE GERADORA:				TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:						
<b>MEDIDAS DE PROTEÇÃO</b>										
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)						
<b>CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)</b>										
A Atividade é	( )	Salubre		( )	Não Perigosa	Quantidade	Cargo			
	( )	Insalubre - Percentual	%	( )	Perigosa					
<b>APOSENTADORIA ESPECIAL</b>				Obs:						
O empregado faz jus?		( )	Sim							

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

	( )	Não	
<b>CONCLUSÃO</b> (Fundamentação legal e técnico-científico):			

<b>Conab</b>		<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO</b>							
<b>AGENTE QUÍMICO - AERODISPERSÓIDES</b>									
<b>LOCAL:</b>				<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:</b>		<b>DATA:</b>			
<b>PONTO DE TRABALHO:</b>				<b>TAREFA REALIZADA:</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL</b>			
<b>INSTRUMENTO UTILIZADO</b>									
<b>EQUIPAMENTO:</b>				<b>MARCA:</b>		<b>MODELO:</b>			
<b>AGENTE AVALIADO:</b>									
<b>LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA:</b>									
				<b>METODOLOGIA APLICADA</b>					
<b>VEL. AR</b>	<b>VAZÃO</b>	<b>L.T.</b>	<b>N.A</b>	<b>Concentração</b>					
(m/s)	(l/min)	(mg/m <sup>3</sup> )	(mg/m <sup>3</sup> )	(mg/m <sup>3</sup> )					
<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)</b>				<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</b>			<b>PERÍODO DE COLETA</b>		<b>TEMPO DE</b>
				<b>DIÁRIO</b>	<b>SEMANAL</b>	<b>MENSAL</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FINAL</b>	<b>COLETA</b>
				(h)	(dia)	(semana)	(h)	(h)	(min)
( )	<b>HABITUAL E PERMANENTE</b>								
( )	<b>HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)</b>								
( )	<b>HABITUAL E INTERMITENTE</b>								
( )	<b>EVENTUAL</b>								
<b>POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE?</b>	( )	Sim	<small>Obs.:</small>						
	( )	Não							
<b>FONTE GERADORA:</b>				<b>TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:</b>					

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

MEDIDAS DE PROTEÇÃO							
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	( )	Salubre		( )	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	( )	Insalubre - Percentual		%	( )	Perigosa	
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:			
O empregado faz jus?	( )	Sim					
	( )	Não					
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):							

**PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO****AGENTE FÍSICO RUÍDO**

LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:					
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.					
INSTRUMENTO UTILIZADO										
EQUIPAMENTO:				MARCA:		MODELO:				
CALIBRAÇÃO		HORÁRIOS		TEMPO	METODOLOGIA:					
INICIAL	FINAL			TOTAL						
(dB)	(dB)	INICIAL	FINAL	(MINUTOS)						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)				TEMPO DE EXPOSIÇÃO			DOSE	VALOR	LIMITE DE	NÍVEL DE
				DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL	(%)	MEDIDO	TOLERÂNCIA	AÇÃO
				(H)	(DIA)	(SEMANA)		Lavg (dB) (A)	(dB)	(dB)
( )	HABITUAL E PERMANENTE									
( )	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)									
( )	HABITUAL E INTERMITENTE									



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

( )	<b>EVENTUAL</b>													
<b>POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE?</b>	( )	Sim	Obs.:											
	( )	Não												
<b>FONTE GERADORA:</b>											<b>TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:</b>			
<b>MEDIDAS DE PROTEÇÃO</b>														
INDIVIDUAL (EPI):						COLETIVAS (EPC)								
<b>CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)</b>														
A Atividade é	( )	Salubre		( )	Não Perigosa	Quantidade	Cargo							
	( )	Insalubre - Percentual	%	( )	Perigosa									
<b>APOSENTADORIA ESPECIAL</b>						Obs:								
O empregado faz jus?	( )	Sim												
	( )	Não												
<b>CONCLUSÃO</b> (Fundamentação legal e técnico-científico):														



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

		<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO</b>				
<b>AGENTE FÍSICOS</b>						
<b>LOCAL:</b>		<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:</b>		<b>DATA:</b>		
<b>PONTO DE TRABALHO:</b>		<b>TAREFA REALIZADA:</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL</b>		
<b>AGENTE AVALIADO:</b>						
<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)</b>		<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</b>				
		<b>DIÁRIO (h)</b>	<b>SEMANAL (dia)</b>	<b>MENSAL (semana)</b>		
( )	<b>HABITUAL E PERMANENTE</b>					
( )	<b>HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)</b>					
( )	<b>HABITUAL E INTERMITENTE</b>					
( )	<b>EVENTUAL</b>					
<b>CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 3,5,7,8,9,10)</b>						
<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO</b>			<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL</b>			
<b>POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE?</b>	( )	Sim	Obs.:			
	( )	Não				
<b>FONTE GERADORA:</b>			<b>TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:</b>			
<b>MEDIDAS DE PROTEÇÃO</b>						
<b>INDIVIDUAL (EPI):</b>			<b>COLETIVAS (EPC)</b>			
<b>CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)</b>						
A Atividade é	( )	Salubre	( )	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	( )	Insalubre - Percentual	%	( )	Perigosa	
<b>APOSENTADORIA ESPECIAL</b>			Obs:			
O empregado faz jus?	( )	Sim				
	( )	Não				
<b>CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):</b>						

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

		<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO</b>					
<b>PERICULOSIDADE</b>							
LOCAL:			RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:	
PONTO DE TRABALHO:			TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL	
AGENTE AVALIADO		TIPO DE EXPOSIÇÃO (Portaria 3311)		TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
				DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL	
				(h)	(dia)	(semana)	
( )	INFLAMÁVEIS	( )	HABITUAL E PERMANENTE				
( )	EXPLOSIVOS	( )	HABITUAL E PERMANENTE (sazonal)				
( )	ELETRICIDADE	( )	HABITUAL E INTERMITENTE				
( )	RADIAÇÕES IONIZANTES	( )	EVENTUAL				
INDIVIDUAL (EPI):				MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVAS (EPC)			
<b>CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)</b>							
A Atividade é	Salubre		( )	Não Perigosa	Quantidade	Cargo	
	Insalubre - Percentual	%	( )	Perigosa			
<b>APOSENTADORIA ESPECIAL</b>			Obs:				
O empregado faz jus?	( )	Sim					
	( )	Não					
<b>CONCLUSÃO</b> (Fundamentação legal e técnico-científico):							

		<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO</b>					
<b>AGENTE BIOLÓGICOS</b>							
LOCAL:			RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:	
PONTO DE TRABALHO:			TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.	

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

<b>AGENTE AVALIADO:</b>						
<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)</b>		<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</b>				
		DIÁRIO (h)	SEMANTAL (dia)	MENSAL (semana)		
( )	HABITUAL E PERMANENTE					
( )	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)					
( )	HABITUAL E INTERMITENTE					
( )	EVENTUAL					
<b>CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO NR-15 (Anexos 14)</b>						
<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO</b>			<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL</b>			
<b>POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE?</b>	( )	Sim	Obs.:			
	( )	Não				
<b>FONTE GERADORA:</b>			<b>TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:</b>			
<b>MEDIDAS DE PROTEÇÃO</b>						
INDIVIDUAL (EPI):			COLETIVAS (EPC)			
<b>CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)</b>						
A Atividade é	( )	Salubre	( )	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	( )	Insalubre - Percentual	%	( )	Perigosa	
<b>APOSENTADORIA ESPECIAL</b>			Obs:			
O empregado faz jus?	( )	Sim				
	( )	Não				
<b>CONCLUSÃO</b> (Fundamentação legal e técnico-científico):						

	<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO</b>					
<b>AGENTE QUÍMICO</b>						
<b>LOCAL:</b>		<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:</b>		<b>DATA:</b>		
<b>PONTO DE TRABALHO:</b>		<b>TAREFA REALIZADA:</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.</b>		
<b>AGENTE AVALIADO:</b>						
<b>TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)</b>		<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</b>			<b>QTE. MANUSEADA</b>	<b>QTAS VEZES</b>
		DIÁRIO	SEMANTAL	MENSAL	POR VEZ	POR DIA
( )	HABITUAL E PERMANENTE	(h)	(dia)	(semana)	(unidade)	(unidade)
( )	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)					



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

( )	<b>HABITUAL E INTERMITENTE</b>							
( )	<b>EVENTUAL</b>							
<b>CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 13)</b>								
<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO</b>				<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL</b>				
<b>POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE?</b>	( )	Sim	Obs.:					
	( )	Não						
<b>FONTE GERADORA:</b>				<b>TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:</b>				
<b>MEDIDAS DE PROTEÇÃO</b>								
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)				
<b>CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)</b>								
A Atividade é	( )	Salubre		( )	Não Perigosa	Quantidade	Cargo	
	( )	Insalubre - Percentual	%	( )	Perigosa			
<b>APOSENTADORIA ESPECIAL</b>				Obs:				
O empregado faz jus?	( )	Sim						
	( )	Não						
<b>CONCLUSÃO</b> (Fundamentação legal e técnico-científico):								



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO VIII – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

Nome do(a) Trabalhador(a):

Identidade n.º:

Data de Nascimento:

Função que irá exercer, exerce ou exerceu:

- ( ) Admissional ( ) Periódico ( ) Periódico Insalubridade  
( ) Mudança de Função ( ) Demissional ( ) Retorno ao Trabalho

**2 - PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO(A)**

DATA

( ) Avaliação Clínica e Anamnese Ocupacional

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

( ) Exame de Aptidão Física e Mental

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**2.1- EXAMES COMPLEMENTARES**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Observações:

**3 - CONCLUSÃO SOBRE A CAPACIDADE LABORATIVA.**

- ( ) Apto para a função que irá exercer, exerce ou exerceu  
( ) Apto, porém em tratamento  
( ) Inapto, temporariamente afastado para tratamento, durante \_\_\_\_ dias  
( ) Inapto, definitivamente afastado da atual função

**4 - VALIDADE DO EXAME MÉDICO**

- ( ) Seis meses ( ) Um ano

Declaro ter recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a 2.ª via deste atestado.

Nome do Empregado:

Assinatura do Empregado

Nome do Médico:

CRM:

Assinatura do Médico:



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 21219.000118/2017-17

Pregão Eletrônico nº 04/2018

Contrato Administrativo n.º \_\_\_\_/201\_\_

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (-----).**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, com matriz em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, através de sua Superintendência Regional no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0383-15, localizada na Av. Farquar nº 3305, Bairro Panair, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e pela Gerente de Finanças e Administração, Srª \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, que se regerá pelo Edital e seus Anexos, pela proposta da contratada, no que couber, pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Instrumento é a prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, objetivando atender a Superintendência Regional de Rondônia – SUREG/RO e Unidades Armazenadoras localizadas em Porto Velho/RO, Cacoal/RO e Vilhena/RO, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos seguintes endereços:

UNIDADES	ENDEREÇO	ATIVIDADE	Nº EMPREGADOS ESTIMADOS	
			MASC	FEM
Superintendência Regional de Rondônia - SUREG/RO	Avenida Farquar, nº 3305 – Bairro Panair CEP 76.801-361 – Porto Velho/RO	Administrativa e Operacional	24	20

Unidade Armazenadora de Porto Velho	Estrada do Terminal, nº 172 - Bairro Panair CEP 76.801-371 - Porto Velho/RO	Operacional Armazém Geral	04	02
Unidade Armazenadora de Cacoal	Av. Castelo Branco, nº 16.636 - Bairro Incra CEP 76.965-870 - Cacoal/RO	Operacional Armazém Geral	03	00
Unidade Armazenadora de Vilhena	BR 364 KM 680 CEP 76.980-000 - Vilhena/RO	Operacional Armazém Geral	03	00
<b>TOTAL</b>			<b>34</b>	<b>22</b>
<b>TOTAL GLOBAL 56 (CINQUENTA E SEIS) EMPREGADOS</b>				

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**2.1** A prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdivide-se em:

**2.1.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9), incluindo:**

- a) Programa de Proteção Respiratória – PPR (NR 9);
- b) Programa de Prevenção de Perdas Auditivas;
- c) Espaços Confinados (NR 33);
- d) Trabalho em Altura (NR 35);
- e) Apoio e curso de formação de CIPA (NR 5);
- f) Mapa de Riscos (NR 5 e 9);
- g) Palestras educativas e programas de prevenção (NR 7 e 9).

**2.1.2 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo:**

- a) Avaliação dos agentes de Risco Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e de Acidente;
- b) Laudos de Insalubridade (NR 15);
- c) Laudos de Periculosidade (NR 16).

**2.1.3 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7), composto por:**

- a) Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs;
- b) Homologação de Atestados Médicos presencial;
- c) Avaliação médica denexo causal para acidentes de trabalho ou doença ocupacional;
- d) Avaliação em Saúde Ocupacional e avaliação “in loco” do local de trabalho e funções;
- e) Arquivo e manutenção de prontuário médico dos empregados da Conab;
- f) Palestras educativas e programas de prevenção (NR 7 e 9).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

**3.1** O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

**3.2** Considera-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/RO Nº 04/2018 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**

4.1 De acordo com a proposta da **CONTRATADA**, os preços unitários dos serviços propostos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORMA DE PAGAMENTO
1	Elaboração e planejamento completo dos LTCATs	04			Após a entrega e aprovação do SESMT/GEBEM
2	Elaboração e planejamento completo dos PPRAs	04			Após a entrega e aprovação do SESMT/GEBEM
3	Acompanhamento e execução dos PPRAs (incluindo todos os Itens conforme cronograma aprovado)	—	—		Parcela mensal correspondente a 1/12 avos do valor total
4	Elaboração e planejamento completo dos PCMSOs	04			Após a entrega e aprovação do SESMT/GEBEM
5	Acompanhamento e execução do PCMSO (incluindo todos os Itens, conforme cronograma aprovado)	—	—		Parcela mensal correspondente a 1/12 avos do valor total

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

5.1 Atribui-se a este Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 Os preços dos serviços objeto deste Contrato, poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulado no período, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e após observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

7.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

7.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

7.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.3 A prorrogação de Termo de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

7.4 A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das





**Conab**

**Companhia Nacional de Abastecimento**

obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 7.5 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para cumprimento da obrigação, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 7.6 Vencido o prazo proposto e aceito sem o cumprimento da obrigação, a CONTRATANTE fixará data-limite para o adimplemento, sem prejuízo da multa prevista no Cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, inciso II deste Contrato.
- 7.7 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **subitem 16.2** do Termo de Referência será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no referido Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento da parcela mensal correspondente a 1/12 avos do valor total dos serviços referentes ao acompanhamento e execução dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRAs e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSOs, incluindo todos os Itens conforme cronograma aprovado, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente da contratada. Para tanto a Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE até o último dia do mês correspondente à realização dos serviços;
- 8.2 Com relação aos serviços de elaboração e planejamento completo dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRAs e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSOs, bem como elaboração dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho – LTCATs, o pagamento será realizado após a aprovação por parte da GEBEM - Gerência de Benefícios, Medicina e Segurança do Trabalho;
- 8.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, dados bancários da CONTRATADA (Banco, Agência e Conta Corrente), descrição dos serviços, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização;
- 8.4 Será procedida consulta “on line” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação relativa às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento.
  - 8.4.1 Em não ocorrendo a regularização, a adjudicatária incorrerá em descumprimento de obrigações contratuais, conforme prevê o art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, e constituirá motivo para rescisão do contrato nos termos do art. 78, inciso I, do mesmo diploma legal.
- 8.5 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.6 Na hipótese do subitem antecedente, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8.8 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento da Conab para o exercício de 2018, nos seguintes itens de despesas: Programa de Trabalho: PTRES 086347; Natureza de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 0100000000; PI: Assist. Médica.
- 9.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

- 10.1 A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e **Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG**, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, comprovante de prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato, com validade durante a sua execução e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 10.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- 10.2.1. Caução em dinheiro ou Títulos da dívida pública, que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, § 1o, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- 10.2.2. Seguro-garantia;
- 10.2.3. Fiança bancária.
- 10.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual e mais 3 (três) meses após o término do Contrato e não poderá conter Cláusula que elida a cobertura no caso de quais quer sanções de efeito pecuniário que, eventualmente, venham a ser aplicadas à empresa;
- 10.4. Quando a garantia for prestada sob forma de fiança bancária, ou seguro garantia, não podem conter qualquer restrição de cobertura, além de conter declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter Cláusula de prorrogação automática, até que a CONAB confirme o cumprimento integral das obrigações da empresa, após o fim do Contrato;
- 10.5. A garantia prestada por meio de seguro bancário e/ou fiança bancária deverá indicar o número do Contrato firmado com a CONAB, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (CONAB);
- 10.6. A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Edital ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

- 10.7. No caso de eventual procedimento de aplicação de sanção à empresa e, conseqüentemente utilização pela CONAB da garantia depositada, o prazo de notificação à instituição garantidora terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao trânsito em julgado da decisão;
- 10.8. No caso da utilização da garantia pela CONAB, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a empresa deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada;
- 10.9. Na ocorrência de alteração do valor do Contrato e/ou de prorrogação de sua vigência, a empresa deverá, na ocasião da celebração do Termo Aditivo, providenciar a devida adequação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de empregado lotado no Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos - SEADE, formalmente indicado, com o respectivo substituto, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, dos problemas ou dos defeitos observados.
- 12.2 Os representantes da CONTRATANTE podem sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 12.3 A atestação de conformidade do(s) serviço(s) prestado(s) cabe aos empregados designados para esse fim.
- 12.4 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.5 Os fiscais de tudo darão ciência à CONTRATANTE, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 12.6 A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 12.7. **Compete à fiscalização:**
  - a) representar a CONAB no trato com a empresa CONTRATADA;
  - b) acompanhar todos os serviços solicitados para a empresa CONTRATADA;
  - c) encaminhar à Matriz/GEBEM os relatórios do PPRA, LTCAT e PCMSO para aprovação dos relatórios finais antes do pagamento à CONTRATADA;
  - d) verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da CONTRATADA;
  - e) fazer o relatório semestral do acompanhamento de fiscalização;
  - f) sugerir à CONAB a aplicação de penalidades, caso necessário;
  - g) acompanhar as medições dos laudos solicitados;
  - h) realizar vistorias periódicas das condições de conservação das instalações e funcionamentos dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos da CONAB e informar qualquer necessidade de ajustes nos serviços à CONTRATANTE;
  - i) emitir a Guia de Pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA referente aos serviços prestados;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- j) comunicar à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- 13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados para a CONTRATADA;
- 13.3 Não permitir a realização de serviços fora ou em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato;
- 13.4 Convocar a CONTRATADA, por meio de Carta e/ou e-mail, quando necessário, para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços contratados;
- 13.5 Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA de acordo com as condições, preço e prazos estabelecidos no Termo de Contrato;
- 13.6 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 13.7 Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados ou aprovados pela Matriz;
- 13.8 Assegurar-se, anualmente, de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a vantajosidade para a CONTRATANTE;
- 13.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 13.10 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 13.11 Atestar a execução dos serviços por meio do Gestor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Apresentar, em encadernações separadas, cada um dos serviços técnicos descritos nos subitens do Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital. O conteúdo técnico deve atender as exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações;
- 14.2. Cada um dos serviços técnicos descritos nos subitens do Item 4 do Termo de Referência deve ser entregue à **CONTRATADA** devidamente encadernado, em capa de PVC transparente, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Termo de Contrato;
- 14.3. Agendar previamente o período das avaliações ambientais.
- 14.4. Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da **CONTRATADA** e nas Unidades Armazenadoras antes do início das atividades, a fim de tirar dúvidas, informando a metodologia de trabalho e estabelecendo o cronograma de atividades, registrando-se os assuntos em Ata. O cronograma de trabalho deve ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA** em fazer cumprir as ações.
- 14.5. Mediante solicitação por escrito, o Engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PPRA, do LTCAT E PPR, compromete-se a comparecer à Sede da **CONTRATANTE**, após a conclusão e entrega dos trabalhos, dentro do prazo de vigência do PPRA, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, devendo ser emitido relatório para cada visita referente as ações desenvolvidas. O prazo máximo de entrega do relatório deve ser de 05 (cinco) dias úteis, contado da data das visitas;
- 14.6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- 14.7. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 14.8. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento e desenvolvimento dos trabalhos.
- 14.9. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho. Para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.
- 14.10. Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO e são utilizadas nos laboratórios e campos experimentais;
- 14.11. Segundo a Portaria nº 3.311, de 29/11/89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto, omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual são necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela **CONTRATANTE** nas Unidades Armazenadoras que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos em leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 14.12. Os Técnicos de Segurança do Trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade). Somente o Engenheiro de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA** deve acompanhar;
- 14.13. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 14.14. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- 14.15. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 14.16. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- 14.17. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatório de situação das atividades que foram solicitadas;
- 14.18. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado, ou que não atenda as necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos serviços solicitados;
- 14.19. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- 14.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;



**Conab**

**Companhia Nacional de Abastecimento**

- 14.21. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos solicitados;
- 14.22. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 14.23. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 14.24. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;
- 14.25. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 14.26. Comunicar o Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- 14.27. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 14.28. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços descritos nos subitens do Item 4 do Termo de Referência – Anexo I do edital ;
- 14.29. Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da CONTRATADA, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local onde serão realizados os serviços;
- 14.30. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;
- 14.31. A CONTRATADA deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores, sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, máscara semi-facial e luvas, dentre outros necessários.
- 14.32. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, devendo as irregularidades detectadas durante a execução dos serviços serem atendidas imediatamente.
- 14.33. Com base no art. 30, Inciso II, e § 6º, da Lei 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do Termo de Contrato, Matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Estado de Rondônia (Porto Velho), com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o Contrato.
- 14.34. A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e quando vencem, assinam o Contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, dificultando assim a gestão do Contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibido na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - I) Advertência;
  - II) Multa de:
    - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou a partir da data prevista para início da execução do serviço, caso essa não coincida com a data da



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

assinatura, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, contados a partir da data de assinatura do Contrato, ou a partir da data prevista para início da execução do serviço, caso essa não coincida com a data da assinatura, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4 A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem 15.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 15.6. A empresa será notificada e terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para apresentar defesa prévia à CONTRATANTE;
- 15.7. O Fiscal e o Gestor do Contrato analisarão a justificativa apresentada emitindo-se a Nota Técnica;
- 15.8. Após a emissão da Nota Técnica do Fiscal e do Gestor do Contrato sobre a justificativa da CONTRATADA, e, caso não aceite o recurso, este deverá ser encaminhado à Procuradoria Regional da CONAB que procederá ao seu exame. Caso seja aceita a justificativa da CONTRATADA pelo Fiscal e pelo Gestor, a decisão deverá constar no processo administrativo;
- 15.9. Com base no Parecer Jurídico e na Nota Técnica do Fiscal/Gestor do Contrato, o recurso será apreciado pela autoridade competente, que deverá avaliar a aplicação ou não da penalidade à CONTRATADA;
- 15.10. Independentemente de relevância da multa, a CONTRATANTE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevância na renovação contratual e nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.11. Caso a autoridade competente indefira o recurso da CONTRATADA e mantenha a multa a ser aplicada, não caberá novo recurso administrativo;
- 15.12. Mantendo a multa pela autoridade competente, a Gerência de Finanças e Administração - GEFAD, deverá efetuar as providências quanto a cobrança da multa;
- 15.13. Ocorrido o inadimplemento por parte da CONTRATADA, e a finalização do processo de análise da aplicação da multa pela CONTRATANTE, a multa poderá ser aplicada das seguintes formas:
- a) recolher o valor total da multa, via Guia de Recolhimento da União, no prazo de 10 (dez) dias



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

corridos, contados a partir da cientificação da aplicação da multa pela empresa, ou;

- b) descontar da garantia prestada pela empresa o valor total da multa, ou;
- c) se o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, sendo convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da comunicação.

15.14. A advertência deverá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONAB;
- b) execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa, da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.15. Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme segue:

<b>Ocorrências</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ponto</b>
1	Suspender, interromper ou atrasar entrega (salvo motivo de força maior ou caso fortuito) os serviços contratuais, por dia	1,0
2	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por funcionário e por dia	0,5
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	1,5
<b>Para os itens seguintes, deixar de:</b>		
1	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência	1,0
2	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia	1,0
3	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por dia e por ocorrência	1,0
4	Cumprir quaisquer dos Itens do Edital e Anexos não previstos nesta tabela de multas, por Item e por ocorrência	1,0
5	Cumprir quaisquer dos Itens do Edital e Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por Item e por ocorrência	2,0
<b>Pontuação acumulada por mês</b>		<b>Sanção</b>
1 a 2 pontos		Advertência escrita
3 a 4 pontos		Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global total do Contrato
5 a 6 pontos		Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global total do Contrato
7 a 9 pontos		Multa correspondente a 8% (oito por cento) do valor global total do Contrato



Acima de 10 pontos	Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global total do Contrato
--------------------	--

- 15.16. Caso a CONTRATADA acumule mais de 10 (dez) pontos, a multa prevista na tabela acima será aplicada sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.
- 15.17. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB;
- 15.18. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 15.19. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONAB serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- 15.20. A Suspensão Temporária deverá ser aplicada quando ocorrer:
- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a área de licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
  - recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONAB;
  - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
  - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
  - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do Contrato;
  - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a CONAB.
- 15.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93.
- 16.2 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 16.6 Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme Cláusula Décima Quinta, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- a) Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
  - b) Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
  - c) Extinção da CONTRATANTE" ex vi legis";
  - d) Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONTRATANTE.
- 16.7 A tolerância da CONTRATANTE em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.
- 16.8 Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução deste Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE.
- 16.9 Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

- 17.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 17.2 A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 18.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

- 19.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 20.1 Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO NEPOTISMO**

- 21.1 É vedado que familiar de agente público preste serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme o artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 22.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 22.2 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- 22.3 Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

- 22.4 Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora;
- 22.5 Utilizar preferencialmente materiais cujos fornecedores ou fabricantes evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento;
- 22.6 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.
- 22.7 Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.
- 22.8 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- 22.9 Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 22.10 Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 23.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 24.1 Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União visando a sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

- 25.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Porto Velho/RO, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 25.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho/RO, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**PELA CONTRATANTE:**

Superintendência Regional de Rondônia  
Superintendente

Gerência de Finanças e Administração  
Gerente

**PELA CONTRATADA:**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**TESTEMUNHAS:**

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Nome: \_\_\_\_\_

Cl.:

CPF.:

Nome: \_\_\_\_\_

Cl.:

CPF.:

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel personalizado da empresa)

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB  
Superintendente Regional de Rondônia - SUREG-RO  
Referente: **Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/RO nº 04/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes:

- 1) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9);
- 2) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- 3) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7).

Senhor(a) Pregoeira(a)

Após observadas todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, vimos apresentar a nossa proposta de preços para prestação dos serviços acima especificados, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORMA DE PAGAMENTO
1	Elaboração e planejamento completo dos LTCATs	04			Após a entrega e aprovação do SESMT/ GEBEM
2	Elaboração e planejamento completo dos PPRAs	04			Após a entrega e aprovação do SESMT/ GEBEM
3	Acompanhamento e execução dos PPRAs (incluindo todos os Itens conforme cronograma aprovado)	---	---		Parcela mensal correspondente a 1/12 avos do valor total
4	Elaboração e planejamento completo dos PCMSOs	04			Após a entrega e aprovação do SESMT/ GEBEM
5	Acompanhamento e execução do PCMSO (incluindo todos os Itens, conforme cronograma aprovado)	---	---		Parcela mensal correspondente a 1/12 avos do valor total
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO ITENS 1 A 5 (R\$)</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO</b>					



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Declaramos que no preço ofertado para cada Item já estão inclusas todas e quaisquer despesas com mão de obra, deslocamentos aos locais da prestação dos serviços, auxílio alimentação ou refeição, vales transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Declaramos que estamos cientes e que concordamos com as condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contado da data de abertura do Pregão Eletrônico.

Local/Data .....

Dados Bancários:

Banco \_\_\_\_\_

Agência nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Dados da testemunha por parte da empresa contratada

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do responsável sob carimbo

**OBSERVAÇÃO:**

**A proposta deve ser datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**

**O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.**